

PORTARIA N.º 010/2014

“Dispõe sobre a concessão do Benefício PENSÃO POR MORTE a PAULA CRITINA VIEIRA PACHECO.”

A **Diretora Presidente do IPREV-CA** - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de CASIMIRO DE ABREU, Estado de RJ, no uso de suas atribuições legais espeque no art. 58, inciso XIV da Lei 1047/06 e fundamentado no Art. 40, § 7º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional, nº. 41 de 19/12/2003, combinado com Art. 21, da Lei Municipal n.º 1047/2006, de 18 de agosto de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do servidor Sr. PAULO MAURÍCIO DA SILVA PACHECO efetivo no cargo de Guarda Municipal, lotado na SEC. MUN. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL, em favor de PAULA CRITINA VIEIRA PACHECO, filha, nascida em 30/11/1996, o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme processo administrativo do IPREV-CA, n.º **2014.07.00010P**, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL
Dos Proventos		
VENCIMENTO BASE	799,26	9.591,12
TOTAL	799,26	9.591,12
RATEIO DO BENEFÍCIO		
ARIANE DA CONCEIÇÃO PACHECO (filha) 25%	199,82	2.397,84
STHEFANE VIEIRA PACHECO (filha) 25%	199,82	2.397,84
PAULA CRITINA VIEIRA PACHECO (filha) 25%	199,82	2.397,84
MARIA RAIMUNDA SOUZA SANTOS (companheira) 25%	199,82	2.397,84
TOTAL	799,26	9.591,12

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se. CASIMIRO DE ABREU - RJ, 02 de abril de 2014.

VERA BEZERRA CAMPOS
Diretora Presidente do IPREV-CA

PORTARIA N.º 011/2014

“Dispõe sobre a concessão do Benefício PENSÃO POR MORTE a STHEFANE VIEIRA PACHECO.”

A **Diretora Presidente do IPREV-CA** - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de CASIMIRO DE ABREU, Estado de RJ, no uso de suas atribuições legais espeque no art. 58, inciso XIV da Lei 1047/06 e fundamentado no Art. 40, § 7º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional, nº. 41 de 19/12/2003, combinado com Art. 21, da Lei Municipal n.º 1047/2006, de 18 de agosto de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do servidor Sr. PAULO MAURÍCIO DA SILVA PACHECO efetivo no cargo de Guarda Municipal, lotado na SEC. MUN. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL, em favor de STHEFANE VIEIRA PACHECO, filha, nascida em 30/09/1995, o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme processo administrativo do IPREV-CA, n.º **2014.07.00010P**, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL
Dos Proventos		
VENCIMENTO BASE	799,26	9.591,12
TOTAL	799,26	9.591,12
RATEIO DO BENEFÍCIO		
ARIANE DA CONCEIÇÃO PACHECO (filha) 25%	199,82	2.397,84
STHEFANE VIEIRA PACHECO (filha) 25%	199,82	2.397,84
PAULA CRITINA VIEIRA PACHECO (filha) 25%	199,82	2.397,84
MARIA RAIMUNDA SOUZA SANTOS (companheira) 25%	199,82	2.397,84
TOTAL	799,26	9.591,12

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se. CASIMIRO DE ABREU - RJ, 02 de abril de 2014.

VERA BEZERRA CAMPOS
Diretora Presidente do IPREV-CA



Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu

Edição nº CCCLXXXVII - 12 de agosto de 2014 Jornalista responsável: Guilherme Duarte



EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato N.º. 158/2014, Assinado em 01/07/2014. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Perfil X Construtora Ltda, **Prazo Contratual:** 06 (seis) meses, **Fundamento Legal:** Lei Federal n.º. 10.520/2002, **Objeto:** Ref. a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção de áreas verdes urbanas no Município de Casimiro de Abreu/RJ., **Valor:** R\$ 1.353.134,90 (hum milhão, trezentos e cinquenta e três mil, cento e trinta e quatro reais e noventa centavos), **Processo n.º.** 3339/2014, **Origem:** Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato N.º. 159/2014, Assinado em 02/07/2014. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** E.P. dos Santos Me, **Prazo Contratual:** da assinatura até o dia 13 de julho de 2014, **Fundamento Legal:** art. 25, inciso III, da Lei Federal n.º. 8.666/93, **Objeto:** Ref. a contratação de uma firma especializada em show artístico com “ZÉLIA DUNCAN”, para atender as festividades do XXII Festival de Crustáceos e Frutos do Mar, em Barra de São João, 2º distrito do Município de Casimiro de Abreu/RJ, **Valor:** R\$ 71.900,00 (setenta e um mil e novecentos reais), **Processo n.º.** 5449/2014, **Origem:** Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato N.º. 160/2014, Assinado em 03/07/2014. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Quality Mix Empreendimentos Ltda Me, **Prazo Contratual:** da assinatura até o dia 17 de agosto de 2014, **Fundamento Legal:** Lei Federal n.º. 10.520/2002, **Objeto:** Ref. A contratação de firma especializada em aluguel de estrutura metálica, sonorização e iluminação, banheiros químicos para atender o Festival de Crustáceos e Frutos do Mar, Festa de Integração dos Bairros em Jardim Aparecida, Festa da Padroeira Nossa Senhora da Saúde e São Cristóvão, no município de Casimiro de Abreu/RJ, **Valor:** R\$ 66.110,00 (sessenta e seis mil, cento e dez reais), **Processo n.º.** 4004/2014, **Origem:** Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato N.º. 161/2014, Assinado em 03/07/2014. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Pró III Comércio e Serviços Ltda Me, **Prazo Contratual:** da assinatura até o dia 17 de agosto de 2014, **Fundamento Legal:** Lei Federal n.º. 10.520/2002, **Objeto:** Ref. A contratação de firma especializada em aluguel de estrutura metálica, sonorização e iluminação, banheiros químicos para atender o Festival de Crustáceos e Frutos do Mar, Festa de Integração dos Bairros em Jardim Aparecida, Festa da Padroeira Nossa Senhora da Saúde e São Cristóvão, no município de Casimiro de Abreu/RJ, **Valor:** R\$ 239.500,00 (duzentos e trinta e nove mil e quinhentos reais), **Processo n.º.** 4004/2014, **Origem:** Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato N.º. 162/2014, Assinado em 03/07/2014. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Plenart Montagens e Estruturas de Eventos Ltda Epp, **Prazo Contratual:** da assinatura até o dia 17 de agosto de 2014, **Fundamento Legal:** Lei Federal n.º. 10.520/2002, **Objeto:** Ref. A contratação de firma especializada em aluguel de estrutura metálica, sonorização e iluminação, banheiros químicos para atender o Festival de Crustáceos e Frutos do Mar, Festa de Integração dos Bairros em Jardim Aparecida, Festa da Padroeira Nossa Senhora da Saúde e São Cristóvão, no município de Casimiro de Abreu/RJ, **Valor:** R\$ 506.235,00 (quinhentos e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais), **Processo n.º.** 4004/2014, **Origem:** Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato N.º. 163/2014, Assinado em 03/07/2014. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Cocobongo Serviços e Locações Ltda Me, **Prazo Contratual:** da assinatura até o dia 17 de agosto de 2014, **Fundamento Legal:** Lei Federal n.º. 10.520/2002, **Objeto:** Ref. A contratação de firma especializada em aluguel de estrutura metálica, sonorização e iluminação, banheiros químicos para atender o Festival de Crustáceos e Frutos do Mar, Festa de Integração dos Bairros em Jardim Aparecida, Festa da Padroeira Nossa Senhora da Saúde e São Cristóvão, no município de Casimiro de Abreu/RJ, **Valor:** R\$ 73.175,00 (setenta e três mil, cento e setenta e cinco reais), **Processo n.º.** 4004/2014, **Origem:** Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato N.º. 166/2014, Assinado em 03/07/2014. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Arthucely Comércio e Serviços Ltda Me, **Prazo Contratual:** 30 (trinta) dias, **Fundamento Legal:** art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º. 8.666/93, **Objeto:** Ref. a aquisição de moto serra para ser utilizada pela Defesa Civil do Município de Casimiro de Abreu/RJ, **Valor:** R\$ 1.989,00 (hum mil, novecentos e oitenta e nove reais), **Processo n.º.** 416/2014, **Origem:** Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato N.º. 167/2014, Assinado em 03/07/2014. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** ETEMEC – Empresa de Tecnologia em Ensaios Mecânicos Ltda Me, **Prazo Contratual:** 60 (sessenta) dias, **Fundamento Legal:** art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º. 8.666/93, **Objeto:** Ref. A contratação de empresa para a prestação de serviços de vistoria anual dos sistemas de gás natural veicular – GNV - dos veículos lotados na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil - Guarda Municipal, **Valor:** R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), **Processo n.º.** 1146/2014, **Origem:** Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato N.º. 168/2014, Assinado em 10/07/2014. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Casimirense Empreendimentos e Construções R.M LT, **Prazo Contratual:** da assinatura até o dia 17 de agosto de 2014, **Fundamento Legal:** Lei Federal n.º. 10.520/2002, **Objeto:** Ref. A contratação de firma especializada em serviços de segurança não armada, para atender as festas de julho e agosto no município de Casimiro de Abreu/RJ, **Valor:** R\$ 100.510,00 (cem mil, quinhentos e dez reais), **Processo n.º.** 3409/2014, **Origem:** Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato N.º. 169/2014, Assinado em 10/07/2014. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Stut'z Pousada Ltda Me, **Prazo Contratual:** durante o exercício de 2014, **Fundamento Legal:** Lei Federal n.º. 10.520/2002, **Objeto:** Ref. a contratação de empresa especializada em hospedagem em Casimiro de Abreu, para apoio em diversos eventos e festividades neste município, conforme calendário oficial de eventos, bem como, para atender funcionários de órgãos estaduais e federais que vêm ao Município para tratar de assunto de interesse da Municipalidade, **Valor:** R\$ 45.144,00 (quarenta e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais), **Processo n.º.** 1129/2014, **Origem:** Gabinete do Prefeito.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato N.º. 170/2014, Assinado em 11/07/2014. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** FOCO – Estruturas e Eventos Ltda Me, **Prazo Contratual:** da data da assinatura até o dia 13 de julho de 2014, **Fundamento Legal:** art. 25, inciso III, da Lei Federal n.º. 8.666/93, **Objeto:** Ref. A uma firma especializada em show artístico com “MÁRCIA COSTA”, para atender as festividades do XXII Festival de Crustáceos e Frutos do Mar, em Barra de São João, 2º distrito do Município de Casimiro de Abreu/RJ, **Valor:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais), **Processo n.º.** 5232/2014, **Origem:** Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato N.º. 171/2014, Assinado em 10/07/2014. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Stut'z

EXPEDIENTE

O **Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu** é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela Lei 1291 de 14 de maio de 2009.

Prefeito Municipal: Antônio Marcos de Lemos Machado
Impressão: Gráfica própria - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

Endereço: Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29115458/0001-78

Tiragem: 1500 exemplares

Jornalista Editor: Guilherme Henrique da Silva Duarte

Número de registro: 30277/RJ

Pousada Ltda Me, **Prazo Contratual:** durante o exercício de 2014, **Fundamento Legal:** Lei Federal n.º. 10.520/2002, **Objeto:** Ref. a contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação (almoço ou jantar) no Município de Casimiro de Abreu para apoio em diversos eventos e festividades neste município, conforme calendário oficial de eventos, bem como, para atender funcionários de órgãos estaduais e federais que vêm ao Município para tratar de assunto de interesse da Municipalidade, **Valor:** R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais), **Processo n.º.** 1128/2014, **Origem:** Gabinete do Prefeito.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato N.º. 172/2014, Assinado em 11/07/2014. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Luiz Hilton Alencar Me, **Prazo Contratual:** da data da assinatura até o dia 12 de julho de 2014, **Fundamento Legal:** art. 25, inciso III, da Lei Federal n.º. 8.666/93, **Objeto:** Ref. a contratação de uma firma especializada em show artístico com “FELIPE TAMY”, para atender as festividades do XXII Festival de Crustáceos e Frutos do Mar, em Barra de São João, 2º distrito do Município de Casimiro de Abreu/RJ, **Valor:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais), **Processo n.º.** 5484/2014, **Origem:** Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato N.º. 173/2014, Assinado em 11/07/2014. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Gazin Indústria e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos Ltda, **Prazo Contratual:** 100 (cem) dias, **Fundamento Legal:** Lei Federal n.º. 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Adesão a Ata de Registro de Preço “Carona”, Pregão Eletrônico n.º. 19/2013, **Objeto:** Ref. a aquisição de aparelhos de ar condicionado por intermédio do FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, **Valor:** R\$ 141.100,00 (cento e quarenta e um mil e cem reais), **Processo n.º.** 3250/2014, **Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato N.º. 174/2014, Assinado em 11/07/2014. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Ideal Distribuidora Ltda, **Prazo Contratual:** 60 (sessenta) dias, **Fundamento Legal:** Lei Federal n.º. 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Adesão a Ata de Registro de Preço “Carona”, Pregão Eletrônico n.º. 19/2013, **Objeto:** Ref. a aquisição de aparelhos de ar condicionado por intermédio do FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, **Valor:** R\$ 63.519,75 (sessenta e três mil, quinhentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos), **Processo n.º.** 3250/2014, **Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato N.º. 175/2014, Assinado em 11/07/2014. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** João Roberto Davoglio Epp, **Prazo Contratual:** 90 (noventa) dias, **Fundamento Legal:** Lei Federal n.º. 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Adesão a Ata de Registro de Preço “Carona”, Pregão Eletrônico n.º. 19/2013, **Objeto:** Ref. a aquisição de mobiliário por intermédio do FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, **Valor:** R\$ 419.690,50 (quatrocentos e dezenove mil, seiscentos e noventa reais e cinquenta centavos), **Processo n.º.** 3250/2014, **Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N.º 008/2014

“Dispõe sobre a concessão do Benefício PENSÃO POR MORTE a ARIANE DA CONCEIÇÃO PACHECO.”

A **Diretora Presidente do IPREV-CA** - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de CASIMIRO DE ABREU, Estado de RJ, no uso de suas atribuições legais espeque no art. 58, inciso XIV da Lei 1047/06 e fundamentado no Art. 40, § 7º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional, n.º. 41 de 19/12/2003, combinado com Art. 21, da Lei Municipal n.º 1047/2006, de 18 de agosto de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do servidor Sr. PAULO MAURÍCIO DA SILVA PACHECO efetivo no cargo de Guarda Municipal, lotado na SEC. MUN. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVÍL, em favor de ARIANE DA CONCEIÇÃO PACHECO, filha, nascida em 11/06/1995, o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme processo administrativo do IPREV-CA, n.º **2014.07.00010P**, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL
Dos Proventos		
VENCIMENTO BASE	799,26	9.591,12
TOTAL	799,26	9.591,12
RATEIO DO BENEFÍCIO		
ARIANE DA CONCEIÇÃO PACHECO (filha) 25%	199,82	2.397,84
STHEFANE VIEIRA PACHECO (filha) 25%	199,82	2.397,84
PAULA CRITINA VIEIRA PACHECO (filha) 25%	199,82	2.397,84
MARIA RAIMUNDA SOUZA SANTOS (companheira) 25%	199,82	2.397,84
TOTAL	799,26	9.591,12

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se. CASIMIRO DE ABREU - RJ, 02 de abril de 2014.

VERA BEZERRA CAMPOS
Diretora Presidente do IPREV-CA

PORTARIA N.º 009/2014

“Dispõe sobre a concessão do Benefício PENSÃO POR MORTE a MARIA RAIMUNDA SOUZA SANTOS.”

A **Diretora Presidente do IPREV-CA** - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de CASIMIRO DE ABREU, Estado de RJ, no uso de suas atribuições legais espeque no art. 58, inciso XIV da Lei 1047/06 e fundamentado no Art. 40, § 7º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional, n.º. 41 de 19/12/2003, combinado com Art. 21, da Lei Municipal n.º 1047/2006, de 18 de agosto de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do servidor Sr. PAULO MAURÍCIO DA SILVA PACHECO efetivo no cargo de Guarda Municipal, lotado na SEC. MUN. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVÍL, em favor de MARIA RAIMUNDA SOUZA SANTOS, companheira, o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme processo administrativo do IPREV-CA, n.º **2014.07.00010P**, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL
Dos Proventos		
VENCIMENTO BASE	799,26	9.591,12
TOTAL	799,26	9.591,12
RATEIO DO BENEFÍCIO		
ARIANE DA CONCEIÇÃO PACHECO (filha) 25%	199,82	2.397,84
STHEFANE VIEIRA PACHECO (filha) 25%	199,82	2.397,84
PAULA CRITINA VIEIRA PACHECO (filha) 25%	199,82	2.397,84
MARIA RAIMUNDA SOUZA SANTOS (companheira) 25%	199,82	2.397,84
TOTAL	799,26	9.591,12

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se. CASIMIRO DE ABREU - RJ, 02 de abril de 2014.

VERA BEZERRA CAMPOS
Diretora Presidente do IPREV-CA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Pela inexecução total ou parcial da Autorização de Prestação de Serviço, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de prestação de serviço, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou Autorização de Prestação de Serviço;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa, observados os seguintes limites:
 - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
- c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de prestação de serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Prefeitura, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

14.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 14.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

14.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 6 de novembro de 2013.

Fundo Municipal de Saúde
Secretário/Presidente

ILAGOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA
Erick Malheiro Leôncio Martins

CARDIOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA
Renata Reis da Silva

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato Nº. 176/2014, Assinado em 11/07/2014. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** D. J. Empreendimentos Ltda, **Prazo Contratual:** 20 (vinte) dias, **Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 10.520/2002, **Objeto:** Ref. a aquisição de equipamentos para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, **Valor:** R\$ 12.580,00 (doze mil, quinhentos e oitenta reais), **Processo nº.** 1393/2014, **Origem:** Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato Nº. 177/2014, Assinado em 11/07/2014. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Costa do Sol Comércio e Serviços Empresariais Me, **Prazo Contratual:** 20 (vinte) dias, **Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 10.520/2002, **Objeto:** Ref. a aquisição de equipamentos para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, **Valor:** R\$ 13.785,00 (treze mil, setecentos e oitenta e cinco reais), **Processo nº.** 1393/2014, **Origem:** Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato Nº. 178/2014, Assinado em 11/07/2014. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Krofman Comércio e Serviços Ltda Me, **Prazo Contratual:** 03 (três) meses, **Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 10.520/2002, **Objeto:** Ref. a contratação de firma para o fornecimento de filé de tilápia para merenda escolar da rede municipal de ensino, **Valor:** R\$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais), **Processo nº.** 8925/2013, **Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato Nº. 179/2014, Assinado em 11/07/2014. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** FOCO – Estrutura e Eventos Ltda Me, **Prazo Contratual:** da assinatura até o dia 13 de julho de 2014, **Fundamento Legal:** art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93, **Objeto:** Ref. a contratação de firma especializada em show artístico com “Banda 2x4”, “Junior Salgado”, “Kaentrenos” e “Outubro 69”, para atender o Festival de Crustáceos, nos dias 11, 12 e 13 de julho do corrente ano, em Barra de São João no Município de Casimiro de Abreu/RJ, **Valor:** R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais), **Processo nº.** 4696/2014, **Origem:** Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato Nº. 180/2014, Assinado em 11/07/2014. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** A.L. Comércio e Serviços Ltda Me, **Prazo Contratual:** 20 (vinte) dias, **Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 10.520/2002, **Objeto:** Ref. aquisição de estação meteorológica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, **Valor:** R\$ 16.820,00 (dezesesseis mil, oitocentos e vinte reais), **Processo nº.** 8840/2013, **Origem:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato Nº. 181/2014, Assinado em 14/07/2014. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Gabaroni

Mercearia Ltda Me, **Prazo Contratual:** 180 (cento e oitenta) dias, **Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 10.520/2002, **Objeto:** Ref. à aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar das escolas da rede municipal de ensino de Casimiro de Abreu/RJ, **Valor:** R\$ 6.716,00 (seis mil, setecentos e dezesseis reais), **Processo nº.** 1445/2014, **Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato Nº. 182/2014, Assinado em 14/07/2014. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Arthucely Comércio e Serviços Ltda Me, **Prazo Contratual:** 180 (cento e oitenta) dias, **Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 10.520/2002, **Objeto:** Ref. à aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar das escolas da rede municipal de ensino de Casimiro de Abreu/RJ, **Valor:** R\$ 98.092,60 (noventa e oito mil, noventa e dois reais e sessenta centavos), **Processo nº.** 1445/2014, **Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato Nº. 183/2014, Assinado em 18/07/2014. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** ESX de Rio das Ostras Transporte e Turismo Ltda, **Prazo Contratual:** 12 (doze) meses, **Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 10.520/2002, **Objeto:** Ref. à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros sob a modalidade de fretamento eventual ou turístico para diversos itinerários, objetivando atender às diferentes demandas encaminhadas ao Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito, **Valor:** R\$ 1.104.000,00 (hum milhão, cento e quatro mil reais), **Processo nº.** 1115/2014, **Origem:** Gabinete do Prefeito.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato Nº. 184/2014, Assinado em 21/07/2014. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Pró III Comércio e Serviços Ltda Me, **Prazo Contratual:** da assinatura até o dia 25 de julho de 2014, **Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 10.520/2002, **Objeto:** Ref. A contratação de firma especializada em aluguel de estrutura metálica, sonorização e iluminação, banheiros químicos para atender o dia Nacional do Produtor Rural no município de Casimiro de Abreu/RJ, **Valor:** R\$ 28.810,00 (vinte e oito mil oitocentos e dez reais), **Processo nº.** 3755/2014, **Origem:** Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato Nº. 185/2014, Assinado em 21/07/2014. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Quality Mix Empreendimentos Ltda Me, **Prazo Contratual:** da assinatura até o dia 25 de julho de 2014, **Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 10.520/2002, **Objeto:** Ref. A contratação de firma especializada em aluguel de estrutura metálica, sonorização e iluminação, banheiros químicos para atender o dia Nacional do Produtor Rural no município de Casimiro de Abreu/RJ, **Valor:** R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais), **Processo nº.** 3755/2014, **Origem:** Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato Nº. 186/2014, Assinado em 21/07/2014. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Nova Tendas Rio Bonito Ltda, **Prazo Contratual:** da assinatura até o dia 25 de julho de 2014, **Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 10.520/2002, **Objeto:** Ref. A contratação de firma especializada em aluguel de estrutura

metálica, sonorização e iluminação, banheiros químicos para atender o dia Nacional do Produtor Rural no município de Casimiro de Abreu/RJ, **Valor:** R\$ 4.120,00 (quatro mil, cento e vinte reais), **Processo nº.** 3755/2014, **Origem:** Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato Nº. 187/2014, Assinado em 21/07/2014. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Barra Minas Areal Ltda, **Prazo Contratual:** 30 (trinta) dias, **Fundamento Legal:** art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, **Objeto:** Ref. A aquisição de areia para aterro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, **Valor:** R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), **Processo nº.** 1110/2014, **Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato Nº. 188/2014, Assinado em 22/07/2014. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Sociedade Musical Santa Cecília, **Prazo Contratual:** da assinatura até o dia 26 de julho de 2014, **Fundamento Legal:** art. 25 inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93, **Objeto:** Ref. à contratação de firma especializada em show artístico com a “BANDA SANTA CECÍLIA”, para atender a festa de São Cristóvão no Município de Casimiro de Abreu/RJ, **Valor:** R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), **Processo nº.** 5424/2014, **Origem:** Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato Nº. 189/2014, Assinado em 22/07/2014. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro – SEBRAE/RJ, **Prazo Contratual:** da assinatura até o dia 20 de junho de 2015, **Fundamento Legal:** art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93, **Objeto:** Ref. à prestação de serviços para elaboração de pesquisa e ministração de curso voltado ao produtor rural e curso de empreendedorismo pelo Departamento de Qualificação Profissional através de parceria, **Valor:** R\$ 88.100,00 (oitenta e oito mil e cem reais), **Processo nº.** 3879/2014, **Origem:** Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato Nº. 190/2014, Assinado em 23/07/2014. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Go Beat Art Produções Ltda Me, **Prazo Contratual:** da assinatura até o dia 15 de agosto de 2014, **Fundamento Legal:** art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93, **Objeto:** Ref. A contratação de firma especializada em show artístico com “DAVIDSON SILVA” para atender a festa da Padroeira, no município de Casimiro de Abreu/RJ, **Valor:** R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), **Processo nº.** 4519/2014, **Origem:** Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato Nº. 191/2014, Assinado em 23/07/2014. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** R. Mota Artes Gráficas Me, **Prazo Contratual:** 10 (dez) dias, **Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 10.520/2002, **Objeto:** Ref. A confecção de alvarás de localização e construção, **Valor:** R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), **Processo nº.** 2344/2014, **Origem:** Secretaria Municipal de Fazenda Indústria e Comércio.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato Nº. 192/2014, Assinado em 24/07/2014. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Inimigos Promoções e Eventos Ltda Epp, **Prazo Contratual:** da assinatura até o dia 02 de agosto de 2014, **Fundamento Legal:** art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93, **Objeto:** Ref. A contratação de firma especializada em show artístico com “INIMIGOS DA HP” para atender a festa de Integração dos Bairros, no município de Casimiro de Abreu/RJ, **Valor:** R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), **Processo nº.** 6014/2014, **Origem:** Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato Nº. 193/2014, Assinado em 24/07/2014. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Rio mar Eventus Realizações Artísticas Ltda Me, **Prazo Contratual:** da assinatura até o dia 17 de agosto de 2014, **Fundamento Legal:** art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93, **Objeto:** Ref. a contratação de firma especializada em show artístico com “THE FEVERS” para atender a Festa da Padroeira do Município de Casimiro de Abreu/RJ, **Valor:** R\$ 31.079,75 (trinta e um mil, setenta e nove reais e setenta e cinco centavos), **Processo nº.** 4520/2014, **Origem:** Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato Nº. 194/2014, Assinado em 30/07/2014. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, **Prazo Contratual:** de 11 a 15 de setembro de 2014, **Fundamento Legal:** art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, **Objeto:** Ref. a prestação de serviços de seguro para cobertura de guarda de veículos terrestres da área do evento no parque de Exposição Henrique Baptista Sarzedas na festa dos 155 anos de Emancipação Político Administrativo do Município de Casimiro de Abreu/RJ, **Valor:** R\$ 4.656,69 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos), **Processo nº.** 4887/2014, **Origem:** Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato Nº. 195/2014, Assinado em 30/07/2014. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Jardins Locadora, Transporte e Eventos, **Prazo Contratual:** da assinatura até o dia 16 de agosto de 2014, **Fundamento Legal:** art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93, **Objeto:** Ref. a contratação de firma especializada em show artístico com “JACK” para atender a Festa da padroeira no Município de Casimiro de Abreu/RJ, **Valor:** R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais), **Processo nº.** 4521/2014, **Origem:** Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato Nº. 196/2014, Assinado em 30/07/2014. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Carolina Van Erven Comércio de Piscinas e Paisagis, **Prazo Contratual:** 180 (cento e oitenta) dias, **Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 10.520/2002, **Objeto:** Ref. a contratação de uma firma especializada na prestação de serviços de dedetização e desratização das unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Casimiro de Abreu/RJ, **Valor:** R\$ 12.635,67 (doze mil, seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos), **Processo nº.** 024/2014, **Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

8.2.13. Comunicar imediatamente ao FMS/PMCA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.
8.2.14. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.2.15. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
8.2.16. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a prestação dos serviços.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. O FMS pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Prestação de Serviço e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos prestadores.

9.2. Para cada Autorização de Prestação de Serviço, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. A contratada apresentará nota fiscal, até o 5º.dia útil posterior à data final do período de adimplemento, constando na mesma todos os serviços prestados durante o período, a fim de ser atestada por dois servidores (exceto o ordenador de despesas) e posteriormente encaminhada para pagamento, que será efetuado mensalmente;

9.4. O FMS somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

9.5. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irredutível durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;

b) planilha detalhada referente ao quantitativo solicitado.

10.2 - Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº. 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo do FMS.

10.3 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata parcial ou total e iniciar outro processo licitatório.

10.6 - Comprovada a redução e o acréscimo dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Gerente do Registro de Preços para a devida alteração do valor registrado em Ata.

10.7- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pelo FMS:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Prestação de Serviços no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo FMS / PMCA.

11.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Município”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Saúde, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o FMS adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.15. O item 40 deverá ser realizado por um mesmo prestador, sendo considerada apta a empresa que apresentar cotação integral para referido item.
- 5.16. O item 41 deverá ser realizado por um mesmo prestador, sendo considerada apta a empresa que apresentar cotação integral para referido item.
- 5.17. Em caso de quebra, mau funcionamento ou outros problemas que impeçam a realização dos mesmos, esta deverá disponibilizar os mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;
- 5.18. Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos necessários para a execução dos serviços (exames); devendo-se ainda a empresa fornecer todos os equipamentos, funcionários e insumos necessários para a execução dos mesmos.
- 5.19. A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- 5.20. Os exames solicitados referem-se à necessidade prevista pelo SAU – Serviço de Acolhimento ao Usuário - para um período aproximado de 12 (doze) meses.
- 5.21. Caberá à contratante indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO CLÁUSULA SEXTA.

- 6.1. A prestação de serviços deverá ser oferecida por empresas que se localizem na baixada litorânea para garantir o acesso de atendimento em caráter eletivo e/ ou emergencial aos usuários, evitando transtornos na locomoção para municípios extremamente distantes, além propiciar economicidade aos cofres públicos pela relação custo x benefício;
- 6.2. Os procedimentos deverão ser inicializados após a autorização do Secretário Municipal de Saúde ou pessoa por ele autorizada, após prazo de prestação futura, para cada prestação, contados a partir do recebimento da Ordem de Execução de Serviços.
- 6.3. Os serviços serão efetuados nas dependências da Contratada.

DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PELA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA. A prestação de serviço deverá estar prevista na forma do art. 73, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. DO FMS

- 8.1. Fiscalizar a execução dos serviços, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;
- 8.1.2. Encaminhar os pacientes a serem submetidos aos procedimentos da especialidade à firma contratada, através da Rede Municipal de Saúde – Serviço de Acolhimento ao Usuário.
- 8.1.3. Realizar o pagamento de acordo com a execução dos exames a serem empenhados/contratados consoante a necessidade deste Fundo no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, acompanhada da relação dos procedimentos efetivamente executados e seus respectivos comprovantes, a qual deverá ser atestada por 02 (dois) servidores; havendo o respectivo controle pelo SAU – Serviço de Acolhimento ao Usuário; sendo ainda necessário destacar que a empresa será submetida à retenção do ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza) no ato do recebimento pela prestação de serviços, conforme a Lei Municipal nº 841 de 12/12/2003, bem como à retenção de INSS e de IRRF no que couber em relação à legislação vigente.

8.2. DO FORNECEDOR

- 8.2.1. Realizar os Exames de média e alta complexidade nos pacientes encaminhados pela Rede Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu através de ficha de encaminhamento ou requisição devidamente autorizada pelo SAU – Serviço de Acolhimento ao Usuário desta Secretaria. A Contratada deverá realizar os exames contratados em suas dependências mediante agendamento prévio, em horário comercial, de segunda à sexta-feira, de 08h as 17h;
- 8.2.2. Fornecer 30 dias após o início de cada prestação dos serviços empenhada, relação mensal dos exames realizados com as solicitações devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 8.2.3. Manter equipe de profissionais qualificados e registrados nos órgãos competentes para realização dos procedimentos dentro das normas exigidas pelo Ministério da Saúde, bem como oferecer e manter equipamento de qualidade para o atendimento de nossos pacientes;
- 8.2.4. Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir total ou parcialmente os serviços médicos objeto deste Projeto Básico/Contrato, sem anuência formal da contratante.
- 8.2.5. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços médicos do objeto deste Projeto Básico/Contrato.
- 8.2.6. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 8.2.7. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos médicos ou de material empregados inadequadamente.
- 8.2.8. Não realizar procedimentos em pacientes sem a guia de solicitação esteja devidamente preenchida, principalmente sem o procedimento adequado, tampouco realizar procedimentos desnecessários ao solicitado pelo médico do Sistema Municipal de Saúde;
- 8.2.9. Entregar semanalmente os resultados dos exames realizados diretamente para o SAU (Serviço de Acolhimento ao Usuário), situado na Rua Padre Anchieta- 264 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ;
- 8.2.10. Para o atendimento e recepção aos pacientes, a contratada deverá utilizar-se de pessoal qualificado, devidamente trajado, asseado e com comportamento exemplar de atenção ao usuário dos serviços.
- 8.2.11. A contratada deverá apresentar, como ambiente para receber os pacientes, um espaço arejado e limpo, de acordo com exigências da vigilância sanitária (SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde), com uma sala equipada para atender de maneira satisfatória as necessidades dos pacientes, devendo ainda oferecer uma sala adequada para a espera.
- 8.2.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato N°. 197/2014, Assinado em 31/07/2014. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Telbras Sinalização e Segurança Ltda, **Prazo Contratual:** 30 (trinta) dias, **Fundamento Legal:** art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, **Objeto:** Ref. a aquisição de colete refletivo em X para atender as necessidades da Guarda Municipal, **Valor:** R\$ 905,00 (novecentos e cinco reais centavos), **Processo n°.** 5340/2014, **Origem:** Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato N°. 198/2014, Assinado em 31/07/2014. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Concept Work Ltda, **Prazo Contratual:** 10 (dez) dias, **Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 10.520/2002, **Objeto:** Ref. a aquisição de ração para alimentação dos peixes do programa de piscicultura da SEMAP e animais expostos na festa de emancipação político administrativa do Município pela Secretaria de Agricultura e Pesca do Município de Casimiro de Abreu/RJ, **Valor:** R\$ 41.730,00 (quarenta e um mil, setecentos e trinta reais), **Processo n°.** 11227/2014, **Origem:** Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Instrumento: 5º Termo aditivo ao Contrato n°. 081/2012, Assinado em 01/07/2014. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** E. Escarpini Júnior Empreendimentos Me, **Prazo Contratual:** 06 (seis) meses, **Fundamento Legal:** 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, **Objeto:** referente a a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviço de projeto de hidrogenástica destinado a idosos do Município de Casimiro de Abreu/RJ, **Valor:** R\$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais), **Processo n°.** 1497/2012, **Origem:** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Instrumento: 1º Termo aditivo ao contrato n°. 034/2014, Assinado em 10/07/2014. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Procasa de Macaé Construção Ltda, **Objeto:** referente aditivo para complementação de empenho referente ao valor do repasse financeiro, operação de crédito n°. 0350.507.16/2012 do contrato de execução de obra de drenagem pluvial e pavimentação das Ruas Badejo, Dourado, Espada, Garoupa, Hadoque, Manjubinha, Olhete, Quimera, Robalo, Jaú e Atum, do loteamento Peixe Dourado II, em Barra de São João – 2º Distrito do Município de Casimiro de Abreu-RJ, **Valor:** R\$ 2.242.358,96 (dois milhões, duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos), **Processo n°.** 8156/2014, **Origem:** Secretaria Municipal de Habitação, Saneamento e Urbanismo.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Instrumento: 8º Termo aditivo ao contrato n°. 113/2011, Assinado em 11/07/2014. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Alpha Terraplanagem e Construção Ltda, **Prazo:** 120 (cento e vinte) dias, **Fundamento Legal:** art. 57, §1º, inciso II e V, da lei federal nº. 8.666/93, **Objeto:** referente a prorrogação de prazo pelo período de 120 (cento e vinte) dias, do contrato de execução de obra de construção de quadra poliesportiva, Banheiros e Vestiário, na área de 2.622,04 m2, situado no final da Rua Joaquim Araújo e Rua Francisco Xavier da Mota – Bairro Chic no Município de Casimiro de Abreu/RJ., **Processo n°.** 4015/2011, **Origem:** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Instrumento: 2º Termo aditivo ao Contrato n°. 254/2012, Assinado em 18/07/2014. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** T.E.A. Fontes Comércio e Manutenção Eletrônicos, **Prazo Contratual:** 05 (cinco) meses, **Fundamento Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, **Objeto:** Ref. a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviço de manutenção técnica e conservação dos equipamentos constantes das torres de TV do Município de Casimiro de Abreu/RJ, **Valor:** R\$ 18.849,60 (dezoito mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos) **Processo n°.** 2784/2012, **Origem:** Secretaria Municipal de Comunicação.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Instrumento: 1º Termo aditivo ao Contrato n°. 163/2013, Assinado em 22/07/2014. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** W.O. Magalhães Me, **Prazo Contratual:** 12 (doze) meses, **Fundamento Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, **Objeto:** Ref. a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços de locação de veículos, com motorista e combustível, conforme as demandas identificadas em contratações anteriores, para atendimento de deslocamento de servidores, autoridades e usuários, assim como o transporte de materiais e outros itens do expediente administrativo da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu/RJ, **Valor:** R\$ 3.038.400,00 (três milhões, trinta e oito mil e quatrocentos reais) **Processo n°.** 5186/2014, **Origem:** Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Instrumento: 1º Termo aditivo ao Contrato n°. 007/2014, Assinado em 24/07/2014. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Posto de Gasolina Bragal Ltda, **Fundamento Legal:** art. 65, alínea “d”, e §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, **Objeto:** ref. Ao reajuste de valor no percentual de 1,80%, e acréscimo no percentual de 24,99% do contrato de fornecimento de combustível, em proporção variável, para o abastecimento dos veículos que atendem à Prefeitura do Município de Casimiro de Abreu/RJ, exceto para os tombados pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, **Valor:** R\$ 251.540,00 (duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta reais), **Processo n°.** 10579/2013, **Origem:** Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Instrumento: 2º Termo aditivo ao Contrato n°. 159/2013, Assinado em 24/07/2014. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** JEX Locação e Comércio Ltda Me, **Prazo Contratual:** 12 (doze) meses, **Fundamento Legal:** art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, **Objeto:** ref. a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços de locação de veículos, conforme a demanda, para atendimento de deslocamento de servidores e alunos da rede municipal de ensino, assim como transporte de materiais e outros itens do expediente da Secretaria Municipal de Educação, **Valor:** R\$ 3.639.480,00 (três milhões, seiscentos e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais), **Processo n°.** 4498/2013, **Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Instrumento: 2º Termo aditivo ao Contrato n°. 158/2013, Assinado em 24/07/2014. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** W.O. Magalhães Me, **Prazo Contratual:** 12 (doze) meses, **Fundamento Legal:** art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, **Objeto:** ref. a

prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços de locação de veículos, conforme a demanda, para atendimento de deslocamento de servidores e alunos da rede municipal de ensino, assim como transporte de materiais e outros itens do expediente da Secretaria Municipal de Educação, **Valor:** R\$ 88.560,00 (oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais), **Processo n.º.** 4498/2013, **Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Instrumento: 1º Termo aditivo ao Contrato n.º. 115/2014, Assinado em 28/07/2014. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** Foco Estruturas e Eventos Ltda Me, **Prazo Contratual:** da assinatura até o dia 09 de agosto de 2014, **Fundamento Legal:** art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal n.º. 8.666/93, **Objeto:** ref. A mudança de data do show artístico com “GRUPO MODERASAMBA” para atender as festividades de Rio Dourado, 4º distrito do Município de Casimiro de Abreu/RJ, **Processo n.º.** 3706/2014, **Origem:** Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

CONTRATO DE COMPRA Nº 019/2014

Processo Nº: 09/2014
Empenho Nº: 170/2014
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social
CONTRATADA: F. SCHNEIDER OLMI – Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº 45 – Centro – Casimiro de Abreu /RJ
CNPJ: 08.436.083/0001-78
VALOR: R\$ 6.290,00 (seis mil duzentos e noventa reais)
COND. DE PAGTº: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
OBJETIVO: Referente aquisição de materiais descartáveis para atender às necessidades dos projetos através do FMS

CONTRATADA: L. C. BARBOSA & CIA LTDA ME, Praça Feliciano Sodré, nº64 – Lj08 – Centro – Casimiro de Abreu /RJ
CNPJ: 08.589.247/0001-05
VALOR: R\$1.638,00 (um mil seiscentos e trinta e oito reais)
COND. DE PAGTº: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
OBJETIVO: Referente aquisição de materiais descartáveis para atender às necessidades dos projetos através do FMS

Rosana Lélia de Souza Santos Machado
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

PROCESSO Nº. 229/14

Autorizo a contratação direta por dispensa de licitação, conforme Art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação emergencial com a Empresa **VR COUTO DROGARIA ME** CNPJ: 00.271.787/0001-26, situado à Rod. Amaral Peixoto, Km 133, Unamar, Cabo Frio/RJ, referente à aquisição de medicamento para atender paciente deste município, no valor total de R\$ 1.331,04 (hum mil, trezentos e trinta e um reais e quatro centavos).

Publique-se
Em, 08 de agosto de 2014

Gilson Motta Paixão
Coordenador FMS
Port.0150/13

Ratifico a autorização do Senhor Coordenador, conforme Art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação emergencial com a Empresa **VR COUTO DROGARIA ME** CNPJ: 00.271.787/0001-26, situado à Rod. Amaral Peixoto, Km 133, Unamar, Cabo Frio/RJ, referente à aquisição de medicamento para atender paciente deste município, no valor total de R\$ 1.331,04 (hum mil, trezentos e trinta e um reais e quatro centavos).

Publique-se
Em, 08 de agosto de 2014

Edson Mangefesti Franco
Secretário Municipal de Saúde
Port. 516/14

Portaria nº 041/2014

A Presidente do IPREV-CA – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu, no uso de suas atribuições previstas na Lei 1.047/06,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor Anderson Andrade Gonçalves, port: 014/2013 do cargo de Assistente da Diretoria, padrão CC-2, com perda da respectiva gratificação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação no átrio, com efeitos a partir desta data.

Casimiro de Abreu, 08 de Agosto de 2014.

Vera Bezerra Campos
Presidente IPREV-CA
Portaria nº1091/2013

14	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORACICA C/ SEDAÇÃO	10	R\$ 286,45	R\$ 2.864,50
15	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA CERVICAL	300	R\$ 214,83	R\$ 64.449,00
16	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA TORACICA	300	R\$ 214,82	R\$ 64.446,00
17	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA LOMBO-SACRA	300	R\$ 214,82	R\$ 64.446,00
18	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEM TOTAL	150	R\$ 250,64	R\$ 37.596,00
19	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA - PELVES	100	R\$ 214,83	R\$ 21.483,00
20	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	300	R\$ 214,83	R\$ 64.449,00
21	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	300	R\$ 214,82	R\$ 64.446,00
40	ECODOPLER VENOSO	200	R\$ 170,00	R\$ 34.000,00
41	DOPLER FLUXOMETRIA DE MSD	20	R\$ 187,57	R\$ 3.751,40
				R\$ 520.751,40

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação, com as respectivas assinaturas, nos termos do art. 4 do Decreto Federal nº. 3.931 de 19.09.2001.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Fundo Municipal de Saúde – FMS da PMCA, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA.

5.1. Os procedimentos deverão ser inicializados após a autorização do Secretário Municipal de Saúde ou pessoa por ela autorizada, após a retirada da nota de empenho, no prazo abaixo especificado:

A prestação dos serviços deverá ser inicializada imediatamente de acordo com a ordem de fornecimento do Secretário Municipal de Saúde ou pessoa por ela autorizada para este fim, juntamente com o envio da nota de empenho; devendo-se a respectiva prestação de serviços ser realizada em conformidade ao período informado na solicitação de empenho;

5.2. A prestação de serviços deverá ser oferecida por empresas que se localizem na baixada litorânea para garantir o acesso de atendimento em caráter eletivo e/ ou emergencial aos usuários, evitando transtornos na locomoção para municípios extremamente distantes, além propiciar economicidade aos cofres públicos pela relação custo x benefício;

5.3. As empresas interessadas em participar do certame licitatório, deverão pertencer na região da baixada litorânea (Araruama, Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Casimiro de Abreu, Iguaba Grande, São Pedro da Aldeia, Saquarema e Rio das Ostras); visando assim fortalecer as ações em saúde no processo de regionalização da assistência a saúde preconizado pelo Sistema Único de Saúde, consoante os princípios constantes na Lei 8080/90, bem como para consolidar o atendimento da norma Operacional da Assistência a Saúde – NOAS- SUS 01/01 (POT. MS/GM Nº 95, de 26 de janeiro de 2001 e regulamentação complementar);

5.4. O item 01 deverá ser realizado por um mesmo prestador, sendo considerada apta a empresa que apresentar cotação integral para referido item.

5.5. O item 02 deverá ser realizado por um mesmo prestador, sendo considerada apta a empresa que apresentar cotação integral para referido item.

5.6. Os itens 03 a 21 deverão ser realizados por um mesmo prestador, sendo considerada apta a empresa que apresentar cotação integral para referidos itens.

5.7. Os itens 22 e 23 deverão ser realizados por um mesmo prestador, sendo considerada apta a empresa que apresentar cotação integral para referidos itens.

5.8. O item 24 deverá ser realizado por um mesmo prestador, sendo considerada apta a empresa que apresentar cotação integral para referido item.

5.9. O item 25 deverá ser realizado por um mesmo prestador, sendo considerada apta a empresa que apresentar cotação integral para referido item.

5.10. O item 26 deverá ser realizado por um mesmo prestador, sendo considerada apta a empresa que apresentar cotação integral para referido item.

5.11. Os itens 27 a 32 deverão ser realizados por um mesmo prestador, sendo considerada apta a empresa que apresentar cotação integral para referido itens.

5.12. Os itens 33 e 34 deverão ser realizados por um mesmo prestador, sendo considerada apta a empresa que apresentar cotação integral para referido itens.

5.13. Os itens 35 a 38 deverão ser realizados por um mesmo prestador, sendo considerada apta a empresa que apresentar cotação integral para referido itens.

5.14. O item 39 deverá ser realizado por um mesmo prestador, sendo considerada apta a empresa que apresentar cotação integral para referido item.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO nº 138/13
LICITAÇÃO nº 59/2013 - Pregão Presencial - FMS

Aos 6 dias do mês de novembro de 2013, o Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Padre Anchieta, n.º 264, Centro – Casimiro de Abreu/RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.772.020/0001-92, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal 032, de 02.05.2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a seguir denominado FMS, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente PRESTADOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

ILAGOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA, CNPJ 07.291.841/0001-44, estabelecida na Rua Rui Barbosa, n.º 50, Bairro Centro – Cabo Frio - RJ, neste ato representada pelo Sr Erick Malheiro Leôncio Martins, portador da Carteira de Identidade n.º 5267364-1, expedida pelo CRM/RJ e CPF n.º 016.778.237-12.

CARDIOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 07.329.589/0001-15, estabelecida na Rod. Amaral Peixoto Nº. 4855 – Centro – Rio das Ostras/RJ, neste ato representada pelo Sra Renata Reis da Silva, portadora da Carteira de Identidade n.º 12489507-9, expedida pelo IFP e CPF n.º 085.554.767-71.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Prestação de Serviços de Exames de Média e Alta Complexidade, especificados no Anexo I do Edital e proposta da Contratada apresentada à Licitação nº. 59/2013 – FMS - Pregão Presencial, constante no Processo nº. 138/2013.

1.1. Este instrumento não obriga ao FMS a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. O preço total dos lotes licitados é de **R\$ 689.751,40 (seiscentos e oitenta e nove mil, setecentos e cinqüenta e um reais e quarenta centavos)**. Os quantitativos, marcas, preços unitários e os fornecedores registrados encontram-se relacionados abaixo.

CARDIOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA				
Item	Especificação	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
35	ECODOPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	200	R\$ 249,08	R\$ 49.816,00
36	HOLTER	200	R\$ 110,17	R\$ 22.034,00
37	MAPA	200	R\$ 110,17	R\$ 22.034,00
38	TESTE ERGOMÉTRICO	200	R\$ 100,58	R\$ 20.116,00
39	ECODOPLER CARDÍACO	400	R\$ 137,50	R\$ 55.000,00
				R\$ 169.000,00

ILAGOS DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA				
Item	Especificação	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ANGIORRESSONÂNCIA	60	R\$ 214,82	R\$ 12.889,20
4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE FARINGE	40	R\$ 214,82	R\$ 8.592,80
5	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TIREÓIDE	40	R\$ 214,83	R\$ 8.593,20
6	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE REGIÃO INGUINAL BOLATERAL	50	R\$ 214,82	R\$ 10.741,00
7	RESSONANCIA MAGNÉTICA DA MAMA (UNILATERAL)	40	R\$ 358,05	R\$ 14.322,00
8	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO CRÂNIO	100	R\$ 214,83	R\$ 21.483,00
9	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE SELA TURCICA	50	R\$ 214,83	R\$ 10.741,50
10	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRANIO COM SEDAÇÃO	10	R\$ 286,45	R\$ 2.864,50
11	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN TOTAL COM SEDAÇÃO	10	R\$ 286,45	R\$ 2.864,50
12	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL COM SEDAÇÃO	10	R\$ 286,44	R\$ 2.864,40
13	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ SEDAÇÃO	10	R\$ 286,44	R\$ 2.864,40

PORTARIA N.º 035/2014

”Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. ROSANA LOPES DOS SANTOS MONTEIRO.”

A **Diretora Presidente do IPREV-CA** – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de CASIMIRO DE ABREU, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais espeque no art. 58, inciso XIV da Lei 1047/06 e fundamentado no Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41, combinado com Art. 12 e 17, da Lei Municipal n.º 1047/2006, de 18 de agosto de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à servidora Sra ROSANA LOPES DOS SANTOS MONTEIRO, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º 06.057.128-8, inscrita no CPF sob o n.º 740.570.577-49, efetiva no cargo de Professora C, Nível “06”, lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IPREV-CA, n.º **2014.00004.00395P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Ressalta-se a forma de reajustamento pela Paridade, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento os servidor aposentado pela regra acima.

DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL
Salário Base	1.292,13	15.505,56
Triênio 35%	452,25	5.427,00
Regência 25%	323,03	3.876,36
Grat. por Valor e Assiduidade - GVA 20%	258,43	3.101,16
Valor Total do Provento	2.325,84	27.910,08

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CASIMIRO DE ABREU - RJ, 06 de agosto de 2014.

VERA BEZERRA CAMPOS
Diretora Presidente do IPREV-CA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 365, DE 24 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município com vista a atender a Ação do Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O INCISO I DO ARTIGO 41 E INCISO I DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64 E ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.602 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 29.357,24 (vinte e nove mil trezentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos), para atender as Ações do Fundo Municipal de Assistência Social, abaixo relacionada e de acordo com o resultado 2 do ANEXO ÚNICO a este Decreto.

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Reforço
07.07.08.244.0028.2.307	Novo	Índice de Gestão Descentralizado - SUAS	0.711	3.390.30.99.00.00	29.357,24
TOTAL					29.357,24

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Fundo Municipal de Assistência Social do exercício de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

ANEXO ÚNICO - APURAÇÃO DE SUPERAVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO FINDO DE 2013

RESULTADO 1: BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2013 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
* Todas as Fontes de Recursos (ROYALTIES/ORDINÁRIOS/SUS/FUNDEB e CONVÊNIOS)

DEMONSTRAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE ATIVO FINANCEIRO E PASSIVO FINANCEIRO

(A)	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	(B)
	1.916.262,27	962.149,77	
(A - B)	DIFERENÇA	954.112,50	

RESULTADO 2: BASE: SALDO FINANCEIRO CONSIGNADO EM C/C EM 31/12/2013

* Fonte de Recursos - BB. IGD SUAS C/C: 23.783-3

DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS LIVRES DE OBRIGAÇÃO

(C) Saldo do extrato bancário em 31/12	29.357,24
(D) Valores em trânsito a compensar....	0,00
(E) Restos a Pagar	0,00
(F) D.D.O.(Consignações a terceiros) ...	0,00
(G) Repasse Financeiro á Transferir	0,00

(C - D - E - F - G) **Suficiência financeira em 31/12/2013** **29.357,24**

Utilizado neste Decreto	29.357,24
Disponível	0,00

Histórico:

(A) => Montante registrado em contas contábeis do Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial;

(B) => Montante registrado em contas contábeis do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial;

(C) => Montante correspondente aos saldos em contas correntes em 31/12/2013;

(D) => Montante registrado em conciliação bancária referente a Saídas não consideradas pelo banco;

(E) => O montante correspondente às obrigações inscritas em Restos a Pagar findo o exercício de 2013 concernentes aos empenhos, registrados em conta de Restos a Pagar no Balanço Patrimonial, vinculado aos recursos de FNAS devidamente identificado;

(F) => Não ocorrência de montante correspondente as obrigações consignadas a favor de terceiros, resultante da execução orçamentária da despesa, registrada no Balanço Patrimonial.

(G) => Montante correspondente a transferências financeiras não realizadas no exercício de 2013

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 367, DE 24 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município com vista a atender as ações da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O INCISO I, § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64 E ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL N.º. 1.602 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 15.000,00 (quinze mil reais), para atender as ações da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionada e de acordo com o resultado 2 do ANEXO ÚNICO a este Decreto.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Município", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do prestador para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do prestador dos serviços, relativas à execução dos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fundo adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou Autorização de Execução de Serviços, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- não mantiver a proposta;
- falhar ou fraudar a execução da Ata ou Autorização de Execução de Serviços;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Execução de Serviços, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- multa, observados os seguintes limites:
 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
- suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Execução de Serviços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do Fundo Municipal de Saúde.

13.2. Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 31 de julho de 2013.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Presidente

PAULO DIESEL SERVIÇOS D MECÂNICA E CONSTRUÇÕES LTDA
Paulo Mendes de Moraes

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

- 8.2.12. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos serviços.
8.2.13. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. O Fundo pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Ordem para Execução dos Serviços e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta do prestador dos serviços.

9.2. Para cada entrega de material, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. A nota fiscal deverá ser apresentada após a realização dos serviços, para fins de conferência e verificação, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, devendo ainda o prestador informar no corpo da nota fiscal o valor de retenção referente ao INSS sobre a mão de obra e o valor referente ao IRRF, consoante a legislação vigente o no que se enquadrar a respectiva empresa. A empresa também será submetida à retenção do ISSQN (imposto sobre serviço de qualquer natureza) no ato do recebimento pela prestação de serviços, conforme a Lei Municipal n.º 841 de 12/12/2003.

9.4. A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

9.5. *“Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

1 - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

9.6. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

9.7. O Fundo Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo prestador no período solicitado;
b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos prestadores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

10.3.1. Convocar o prestador visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.3.2. Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido; e

10.3.3. Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços; e

10.4.2. Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pelo FUNDO:

- a) quando o prestador não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o prestador não assinar a Autorização Para Prestação de Serviços, Contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;
c) quando o Prestador der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo Fundo.
f) não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de prestação de serviços, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Crédito
20.07.12.361.0040.2.129	Novo	Transporte Escolar PNATE	0.705	3.3.90.39.99.00.00	15.000,00
TOTAL					15.000,00

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu do exercício de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

ANEXO ÚNICO - APURAÇÃO DE SUPERAVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO FINDO DE 2013

RESULTADO 1: BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2013 - PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
* Todas as Fontes de Recursos (ROYALTIES/ORDINÁRIOS/SUS/FUNDEB e CONVÊNIOS)

DEMONSTRAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE ATIVO FINANCEIRO E PASSIVO FINANCEIRO

(A)	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	(B)
	111.485.105,08	30.977.989,46	
(A - B)	DIFERENÇA	80.507.115,62	

RESULTADO 2: BASE: SALDO FINANCEIRO CONSIGNADO EM C/C EM 31/12/2013

* Fonte de Recursos - Banco do Brasil - PNATE - c/c:11.728-5

DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS LIVRES DE OBRIGAÇÃO

(C) Saldo do extrato bancário em 31/12	69.747,13
(D) Valores em trânsito a compensar....	0,00
(E) Restos a Pagar	12.363,00
(F) D.D.O.(Consignações a terceiros) ...	0,00
(G) Repasse Financeiro á Transferir	0,00
(C - D - E - F - G) Suficiência financeira em 31/12/2013	57.384,13
Utilizado neste Decreto	15.000,00
Disponível	42.384,13

Histórico:

- (A) => Montante registrado em contas contábeis do Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial;
(B) => Montante registrado em contas contábeis do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial;
(C) => Montante correspondente aos saldos em contas correntes em 31/12/2013;
(D) => Montante registrado em conciliação bancária referente a Saídas não consideradas pelo banco;
(E) => O montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar findo o exercício de 2013 concernentes aos empenhos, registrados em conta de Restos a Pagar no Balanço Patrimonial, vinculado aos recursos oriundos do PNATE devidamente identificado;
(F) => Não ocorrência de montante correspondente as obrigações consignadas a favor de terceiros, resultante da execução orçamentária da despesa, registrada no Balanço Patrimonial.
(G) => Montante correspondente a transferências financeiras não realizadas no exercício de 2013

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

PORTARIA N.º 036/2014

”Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. CILÉIA RANGEL STUTZ ALMEIDA.”

A **Diretora Presidente do IPREV-CA** – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de CASIMIRO DE ABREU, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais espeque no art. 58, inciso XIV da Lei 1047/06 e fundamentado no Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41, combinado com Art. 12 e 17, da Lei Municipal n.º 1047/2006, de 18 de agosto de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à servidora Sra CILÉIA RANGEL STUTZ ALMEIDA, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º 06.779.732-4, inscrita no CPF sob o n.º 762.397.057-72, efetiva no cargo de Professora A, Padrão II, Nível “05”, lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IPREV-CA, n.º **2014.00004.00397P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Ressalta-se a forma de reajustamento pela Paridade, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento os servidor aposentado pela regra acima.

DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL
Salário Base	1.255,73	15.068,76
Triênio 35%	565,08	6.780,96
Regência 25%	313,93	3.767,16
Grat. por Valor e Assiduidade - GVA 20%	251,15	3.013,80
Função Gratificada - DE2	1.270,92	15.251,04
Valor Total do Provento	3.656,81	43.881,72

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CASIMIRO DE ABREU - RJ, 06 de agosto de 2014.

VERA BEZERRA CAMPOS
Diretora Presidente do IPREV-CA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 366, DE 24 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município com vista a atender as Ações da Fundação Cultural Casimiro de Abreu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O INCISO I, § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64 E ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.602 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 358.000,00 (trezentos e cinquenta e oito mil reais), para atender as Ações da Fundação Cultural Casimiro de Abreu, abaixo relacionada e de acordo com o resultado 2 do ANEXO ÚNICO a este Decreto.

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Reforço
04.04.13.122.0010.2.001	Novo	Manutenção de Serviços Administrativos	0.699	3.3.90.92.00.00.00	12.000,00
04.04.13.122.0010.2.002	Novo	Auxílios e Vantagens ao Servidor	0.699	3.3.90.48.02.00.00	13.000,00
04.04.13.122.0010.2.004	Novo	Serviços Concessionados	0.699	3.3.90.39.49.00.00	2.000,00
04.04.13.392.0044.1.026	Novo	Festas Populares, Folclóricas e Culturais	0.699	3.3.90.39.99.00.00	331.000,00
TOTAL					358.000,00

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Fundação Cultural Casimiro de Abreu do exercício de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e consequentemente a assinatura da mesma, nos termos do art. 4 do Decreto Federal nº. 3.931 de 19.09.2001.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Fundo Municipal de Saúde, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

4.1. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da Execução dos Serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao prestador faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.2. Todo órgão, antes de contratar com o prestador registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**CLÁUSULA QUINTA.**

5.1. Os serviços de manutenção elétrica automotiva deverão ser executados nos veículos encaminhados pelo setor de transporte da Secretaria Municipal de Saúde, em horário comercial, nas dependências da contratada, que deverá estar instalada no município de Casimiro de Abreu.

DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO**CLÁUSULA SEXTA.**

6.1. A prestação de serviços elétricos deverá ser realizada na oficina da contratada, em até 10 (dez) dias, contados a partir da data da emissão da Ordem de Execução, de acordo com a solicitação do Presidente do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ela autorizada para este fim para o período de 12 (doze) meses.

6.2. Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços solicitados, tomando-se por base os preços praticados no mercado; a não ser as peças que ficarão por conta da CONTRATANTE. **Fica sob a responsabilidade do CONTRATADO o transporte dos veículos até o local onde será realizado o serviço, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde, através de caminhão reboque adequado ao transporte de veículos conforme legislação vigente.**

6.3. Os serviços deverão estar disponíveis diariamente e ser realizado conforme solicitação efetuada pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ele autorizada para este fim, após a nota de empenho, sob pena de ser cancelado o contrato.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS PELA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA. Os serviços deverão ser recebidos conforme previsto na forma do art. 73, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.1. A entrega dos serviços deverão ocorrer em até 10 (dez) dias, de acordo com a Ordem de Execução de Serviços emitida pelo Fundo Municipal de Saúde, que será enviado aos prestador.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. DA PMCA

8.1. Fiscalizar a execução dos serviços, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com a prestação de serviço a ser empenhado/contratado consoante a necessidade do Fundo Municipal de Saúde no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.2. DO FORNECEDOR

8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo na prestação de serviços o objeto desta ata.

8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.5. Comunicar imediatamente ao Fundo qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o prestador adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a entrega.

8.2.9. Ter sede e/ou filial no município, com telefone;

8.2.10. Executar, mediante Ordem de Prestação de Serviços, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

8.2.11. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

257	TROCA FUSÍVEL 20 LAND ROVER DEFENDER 110 ANO 2011	5	R\$ 0,24	R\$ 1,20	UN
258	TROCA FUSÍVEL 30 LAND ROVER DEFENDER 110 ANO 2011	5	R\$ 0,24	R\$ 1,20	UN
259	TROCA CEBOLINHA DE TEMPERATURA LAND ROVER DEFENDER 110 ANO 2011	2	R\$ 1,59	R\$ 3,18	UN
260	TROCA BÓIA DE COMBUSTÍVEL LAND ROVER DEFENDER 110 ANO 2011	1	R\$ 3,87	R\$ 3,87	UN
261	TROCA REFIL LAND ROVER DEFENDER 110 ANO 2011	1	R\$ 3,95	R\$ 3,95	UN
262	TROCA BATERIA LAND ROVER DEFENDER 110 ANO 2011	2	R\$ 1,53	R\$ 3,06	UN
263	CARGA GÁS LAND ROVER DEFENDER 110 ANO 2011	2	R\$ 6,59	R\$ 13,18	UN
264	REPARO DO COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO LAND ROVER DEFENDER 110 ANO 2011	2	R\$ 15,34	R\$ 30,68	UN
265	LIMPEZA NO ARRANQUE LAND ROVER DEGENER 110 ANO 2011	2	R\$ 4,83	R\$ 9,66	UN
266	REGULAGEM DO FAROL LAND ROVER DEFENDER 110 ANO 2011	2	R\$ 1,51	R\$ 3,02	UN
267	REPARO DA CAIXA DE FUSÍVEL LAND ROVER DEFENDER 110 ANO 2011	1	R\$ 10,90	R\$ 10,90	UN
268	RETIRADA DE VAZAMENTO DO AR CONDICIONADO LAND ROVER DEFENDER 110 PLACA LOV 4969.	2	R\$ 12,19	R\$ 24,38	UN
269	REPARO NO ELETRO VENTILADOR EXTERNI LAND ROVER DEFENDER 110 ANO 2011	2	R\$ 6,50	R\$ 13,00	UN
270	REPARO NO ELETRO VENTILADOR INTERNO LAND ROVER DEFENDER 110 ANO 2011	2	R\$ 6,43	R\$ 12,86	UN
271	REPARO DA EMBREAGEM DO COMPRESSOR DE AR LAND ROVER DEFENDER 110 ANO 2011	2	R\$ 12,19	R\$ 24,38	UN
272	REPARO NO COMANDO DA SETA LAND ROVER DEFENDER 110 ANO 2011	2	R\$ 6,56	R\$ 13,12	UN
273	REPARO DO COMUNITADOR DA CHAVE COMUTADORA LAND ROVER DEFENDER 110 PLACA LOV 4969.	2	R\$ 1,55	R\$ 3,10	UN
274	HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO LAND ROVER DEFENDER 110 ANO 2011	2	R\$ 2,51	R\$ 5,02	UN
275	TROCA LÂMPADA FAROL AGRALE ANO 1990	4	R\$ 0,24	R\$ 0,96	UN
276	TROCA LÂMPADA LANTERNA AGRALE ANO 1990	4	R\$ 0,24	R\$ 0,96	UN
277	TROCA FUSÍVEL 15 AGRALE ANO 1990	5	R\$ 0,24	R\$ 1,20	UN
278	TROCA FUSÍVEL 20 AGRALE ANO 1990	5	R\$ 0,24	R\$ 1,20	UN
279	TROCA FUSÍVEL 30 AGRALE ANO 1990	5	R\$ 0,24	R\$ 1,20	UN
280	TROCA BATERIA AGRALE ANO 1990	2	R\$ 2,56	R\$ 5,12	UN
281	REPARO NO CHICOTE AGRALE ANO 1990	2	R\$ 10,90	R\$ 21,80	UN
282	LIMPEZA NO ARRANQUE AGRALE ANO 1990	2	R\$ 4,83	R\$ 9,66	UN
283	REGULAGEM DO FAROL AGRALE ANO 1990	2	R\$ 1,20	R\$ 2,40	UN
284	REPARO NA CAIXA DE FUSÍVEL AGRALE ANO 1990	2	R\$ 10,95	R\$ 21,90	UN
285	REPARO NO ELETRO VENTILADOR EXTERNA AGRALE ANO 1990	2	R\$ 6,45	R\$ 12,90	UN
286	REPARO NO COMANDO DE SETA AGRALE ANO 1990	2	R\$ 6,44	R\$ 12,88	UN
287	REPARO DO COMUTADORA AGRALE ANO 1990	2	R\$ 1,37	R\$ 2,74	UN
TOTAL			R\$ 7.493,39		

ANEXO ÚNICO - APURAÇÃO DE SUPERAVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO FINDO DE 2013

RESULTADO 1: BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2013 - FUNDAÇÃO CULTURAL CASIMIRO DE ABREU
* Todas as Fontes de Recursos (ROYALTIES/ORDINÁRIOS/SUS/FUNDEB e CONVÊNIOS)

DEMONSTRAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE ATIVO FINANCEIRO E PASSIVO FINANCEIRO

(A)	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	(B)
	887.583,95	154.131,81	
(A - B)	DIFERENÇA		733.452,14

RESULTADO 2: BASE: SALDO FINANCEIRO CONSIGNADO EM C/C EM 31/12/2013

* Fonte de Recursos - B.B - C/C 14.002-3 Impostos e Transferências

DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS LIVRES DE OBRIGAÇÃO

(C) Saldo do extrato bancário em 31/12	575.398,06
(D) Valores em trânsito a compensar....	0,00
(E) Restos a Pagar	89.958,56
(F) D.D.O.(Consignações a terceiros) ...	0,00
(G) Repasse Financeiro á Transferir	0,00

(C - D - E - F - G) **Suficiência financeira em 31/12/2013** **485.439,50**

Utilizado no Decreto nº 263/2014	126.000,00
Utilizado neste Decreto	358.000,00
Disponível	1.439,50

Histórico:

- (A) => Montante registrado em contas contábeis do Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial;
 (B) => Montante registrado em contas contábeis do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial;
 (C) => Montante correspondente aos saldos em contas correntes em 31/12/2013;
 (D) => Montante registrado em conciliação bancária referente a Saídas não consideradas pelo banco;
 (E) => O montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar findo o exercício de 2013 concernentes aos empenhos, registrados em conta de Restos a Pagar no Balanço Patrimonial, vinculado aos recursos de Impostos e Transferências e devidamente identificado;
 (F) => Não ocorrência de montante correspondente as obrigações consignadas a favor de terceiros, resultante da execução orçamentária da despesa, registrada no Balanço Patrimonial.
 (G) => Montante correspondente a transferências financeiras não realizadas no exercício de 2013

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 368, DE 24 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município com vista a atender a Ação do Fundo Municipal de Assistência Social;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O INCISO I DO ARTIGO 41 E INCISO I DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64 E ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.602 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 76.245,02 (setenta e seis mil duzentos e quarenta e cinco reais e dois centavos), para atender as Ações do Fundo Municipal de Assistência Social, abaixo relacionada e de acordo com o resultado 2 do ANEXO ÚNICO a este Decreto.

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Reforço
07.07.08.244.0028.1.162	Novo	Programa Bolsa Família	0.711	3.3.90.30.99.00.00	76.245,02
TOTAL					76.245,02

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Fundo Municipal de Assistência Social do exercício de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

ANEXO ÚNICO - APURAÇÃO DE SUPERAVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO FINDO DE 2013

RESULTADO 1: BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2013 - FUNDAÇÃO CULTURAL CASIMIRO DE ABREU

* Todas as Fontes de Recursos (ROYALTIES/ORDINÁRIOS/SUS/FUNDEB e CONVÊNIOS)
DEMONSTRAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE ATIVO FINANCEIRO E PASSIVO FINANCEIRO

(A)	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	(B)
	1.916.262,27	962.149,77	
(A - B)	DIFERENÇA		954.112,50

RESULTADO 2: BASE: SALDO FINANCEIRO CONSIGNADO EM C/C EM 31/12/2013

* Fonte de Recursos - BB. IGDBF BOLSA FAMÍLIA C/C: 23.782-5

DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS LIVRES DE OBRIGAÇÃO

(C) Saldo do extrato bancário em 31/12	120.003,26
(D) Valores em trânsito a compensar...	0,00
(E) Restos a Pagar	43.758,01
(F) D.D.O.(Consignações a terceiros) ...	0,00
(G) Repasse Financeiro á Transferir	0,00

(C - D - E - F - G) **Suficiência financeira em 31/12/2013** **76.245,25**

Utilizado neste Decreto	76.245,02
Disponível	0,23

Histórico:

(A) => Montante registrado em contas contábeis do Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial;

(B) => Montante registrado em contas contábeis do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial;

(C) => Montante correspondente aos saldos em contas correntes em 31/12/2013;

(D) => Montante registrado em conciliação bancária referente a Saídas não consideradas pelo banco;

(E) => O montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar findo o exercício

de 2013 concernentes aos empenhos, registrados em conta de Restos a Pagar no Balanço

Patrimonial, vinculado aos recursos de FNAS devidamente identificado;

(F) => Não ocorrência de montante correspondente as obrigações consignadas a favor de terceiros, resultante da execução orçamentária da despesa, registrada no Balanço Patrimonial.

(G) => Montante correspondente a transferências financeiras não realizadas no exercício de 2013

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO

230	TROCA FUSÍVEL 20 RENAULT SANDERO ANO 2011	5	R\$ 0,24	R\$ 1,20	UN
231	TROCA FUSÍVEL 30 RENAULT SANDERO ANO 2011	5	R\$ 0,24	R\$ 1,20	UN
232	TROCA CEBOLINHA DE TEMPERATURA RENAULT SANDERO ANO 2011	2	R\$ 1,20	R\$ 2,40	UN
233	TROCA BÓIA DE COMBUSTÍVEL RENAULT SANDERO ANO 2011	1	R\$ 3,59	R\$ 3,59	UN
234	TROCA REFIL RENAULT SANDERO ANO 2011	1	R\$ 4,68	R\$ 4,68	UN
235	TROCA BATERIA RENAULT SANDERO ANO 2011	2	R\$ 1,14	R\$ 2,28	UN
236	CARGA DE GÁS RENAULT SANDERO ANO 2011	2	R\$ 6,58	R\$ 13,16	UN
237	REPARO DO COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO RENAULT SANDERO ANO 2011	2	R\$ 15,10	R\$ 30,20	UN
238	LIMPEZA DO ARRANQUE RENAULR SANDERO ANO 2011	2	R\$ 4,38	R\$ 8,76	UN
239	REGULAGEM DO FAROL RENAULT SANDERO ANO 2011	2	R\$ 1,20	R\$ 2,40	UN
240	REPARO DA CAIXA DE FUSÍVEL RENAULT SANDERO ANO 2011	1	R\$ 10,90	R\$ 10,90	UN
241	RETIRADA DE VAZAMENTO DO AR CONDICIONADO RENAULT SANDERO ANO 2011	2	R\$ 12,03	R\$ 24,06	UN
242	REPARO NO ELETRO VENTILADOR EXTERNO RENAULT SANDERO ANO 2011	2	R\$ 6,59	R\$ 13,18	UN
243	REPARO NO ELETRO VENTILADOR INTERNO RENAULT SANDERO ANO 2011	2	R\$ 6,59	R\$ 13,18	UN
244	REPARO DA EMBREAGEM DO COMPRESSOR DE AR RENAULT SANDERO ANO 2011	2	R\$ 12,19	R\$ 24,38	UN
245	REPARO NO COMANDO DE SETA RENAULT SANDERO ANO 2011	2	R\$ 6,59	R\$ 13,18	UN
246	REPARO DO COMUNITADOR DA CHAVE COMUTADORA RENAULT SANDERO ANO 2011	2	R\$ 1,15	R\$ 2,30	UN
247	HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO RENAULT SANDERO ANO 2011	2	R\$ 2,56	R\$ 5,12	UN
248	TROCA CORREIA DO ALTERNADOR LAND ROVER DEFENDER 110 ANO 2011	2	R\$ 1,27	R\$ 2,54	UN
249	TROCA MOTOR DE ARRANQUE LAND ROVER DEFENDER 110 ANO 2011	1	R\$ 4,83	R\$ 4,83	UN
250	TROCA ROLAMENTO DO ALTERNADOR LAND ROVER DEFENDER 110 ANO 2011	2	R\$ 4,82	R\$ 9,64	UN
251	TROCA ESCOVA DO ARRANQUE LAND ROVER DEFENDER 110 ANO 2011	2	R\$ 4,81	R\$ 9,62	UN
252	TROCA INDUZIDO DO ARRANQUE LAND ROVER DEFENDER 110 ANO 2011	2	R\$ 4,82	R\$ 9,64	UN
253	TROCA BENTIX LAND ROVER DEFENDER 110 ANO 2011	1	R\$ 4,82	R\$ 4,82	UN
254	TROCA LÂMPADA FATOL LAND ROVER DEFENDER 110 ANO 2011	2	R\$ 0,24	R\$ 0,48	UN
255	TROCA LÂMPADA LANTERNA LAND ROVER DEFENDER 110 ANO 2011	2	R\$ 0,24	R\$ 0,48	UN
256	TROCA FUSÍVEL 15 LAND ROVER DEFENDER 110 ANO 2011	5	R\$ 0,24	R\$ 1,20	UN

201	TROCA ROLAMENTO DO ALTERNADOR GM PICK-UP CORSA ANO 2001	2	R\$ 4,83	R\$ 9,66	UN
202	TROCA ESCOVA DO ARRANQUE GM PICK-UP CORSA ANO 2001	2	R\$ 4,81	R\$ 9,62	UN
203	TROCA INDUZIDO DO ARRANQUE GM PICK-UP CORSA ANO 2001	2	R\$ 4,83	R\$ 9,66	UN
204	TROCA BENTIX GM PICK-UP CORSA ANO 2001	2	R\$ 4,84	R\$ 9,68	UN
205	TROCA LÂMPADA FAROL GM PICK-UP CORSA ANO 2001	4	R\$ 0,24	R\$ 0,96	UN
206	TROCA LÂMPADA LANTERNA GM PUCK-UP CORSA ANO 2001	4	R\$ 0,24	R\$ 0,96	UN
207	TROCA FUSÍVEL 15 GM PICK-UP CORSA ANO 2001	5	R\$ 0,24	R\$ 1,20	UN
208	TROCA FUSÍVEL 20 GM PICK-UP CORSA ANO 2001	5	R\$ 0,24	R\$ 1,20	UN
209	TROCA FUSÍVEL 30 GM PICK-UP CORSA ANO 2001	5	R\$ 0,24	R\$ 1,20	UN
210	TROCA CEBOLINHA DE TEMPERATURA GM PICK-UP CORSA ANO 2001	2	R\$ 0,24	R\$ 0,48	UN
211	TROCA BÓIA DE COMBUSTÍVEL GM PICK-UP CORSA ANO 2001	1	R\$ 3,67	R\$ 3,67	UN
212	TROCA BATERIA GM PICK-UP CORSA ANO 2001	2	R\$ 0,72	R\$ 1,44	UN
213	REPARO NO CHICOTE GM PICK-UP CORSA ANO 2001	2	R\$ 8,88	R\$ 17,76	UN
214	LIMPEZA NO ARRANQUE GM PICK-UP CORSA ANO 2001	2	R\$ 4,75	R\$ 9,50	UN
215	REGULAGEM DE FAROL GM PICK-UP CORSA ANO 2001	2	R\$ 1,19	R\$ 2,38	UN
216	REPARO NA CAIXA DE FUSÍVEL GM PICK-UP ANO 2001	2	R\$ 5,53	R\$ 11,06	UN
217	REPARO NO ELTRO VENTILADOR EXTERNA GM PICK-UP CORSA ANO 2001	2	R\$ 3,47	R\$ 6,94	UN
218	REPARO NO ELETRO VENTILADOR INTERNO GM PICK-UP CORSA ANO 2001	2	R\$ 3,63	R\$ 7,26	UN
219	REPARO NO COMANDO DE SETA GM PICK-UP CORSA ANO 2001	1	R\$ 3,78	R\$ 3,78	UN
220	REPARO DO COMUNITADOR DA CHAVE COMUTADORA GM PICK-UP CORSA ANO 2001	1	R\$ 1,12	R\$ 1,12	UN
221	TROCA CORREIA DO ALTERNADOR RENAULT SANDERO ANO 2011	2	R\$ 0,97	R\$ 1,94	UN
222	TROCA MOTOR DE ARRANQUE RENAULT SANDERO ANO 2011	1	R\$ 4,81	R\$ 4,81	UN
223	TROCA ROLAMENTO DE ALTERNADOR RENAULT SANDERO ANO 2011	2	R\$ 4,76	R\$ 9,52	UN
224	TROCA ESCOVA DO ARRANQUE RENAULT SANDERO ANO 2011	2	R\$ 4,66	R\$ 9,32	UN
225	TROCA INDUZIDO DO ARRANQUE RENAULT SANDERO ANO 2011	2	R\$ 4,57	R\$ 9,14	UN
226	TROCA BENTIX RENAULT SANDERO ANO 2011	1	R\$ 4,83	R\$ 4,83	UN
227	TROCA LÂMPADA FAROL RENAULT SANDERO ANO 2011	2	R\$ 0,24	R\$ 0,48	UN
228	TROCA LÂMPADA LANTERNA RENAULT SANDERO ANO 2011	2	R\$ 0,24	R\$ 0,48	UN
229	TROCA FUSÍVEL 15 RENAULT SANDERO ANO 2011	5	R\$ 0,24	R\$ 1,20	UN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO n.º 56/2013
LICITAÇÃO n.º 26/2013 – Pregão Presencial - FMS**

Aos 31 dias do mês de julho de 2013, o Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Padre Anchieta, n.º 254, Centro – Casimiro de Abreu/RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.772.020/0001-92, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal 031, de 07.03.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Presidente do Fundo Municipal de Saúde, a seguir denominado **FMS**, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente **PRESTADORES**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:
Paulo Diesel Serviços de Mecânica e Construções LTDA, CNPJ 07.330.868/0001-07, KM 206, BR 101, Loteamento Vista Alegre, Quadra 1, Lote 2, n.º 28, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr(a) Paulo Mendes de Moraes, portador da Carteira de Identidade n.º 83.701.012 e CPF n.º 306.304.447-49;

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata destina-se à Prestação de serviços de manutenção elétrica de veículos, a fim de atender as necessidades dos carros cedidos e/ou pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde.

1.1. Este instrumento não obriga o Fundo a adquirir os serviços nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, locais, preços e prestadores registrados encontram-se relacionados a seguir:

Paulo Diesel de Casimiro de Abreu Serv de Mecânica					
Item	Especificação	Quantidade	Preço Unitário	Preço total	UNID
1	TROCA DE MOTOR DE ARRANQUE FIAT DUCATO ANO 2004	6	R\$ 4,12	R\$ 24,72	UN
2	TROCA DA CORREIA DO ALTERNADOR FIAT DUCATO ANO 2004	12	R\$ 0,80	R\$ 9,60	UN
3	TROCA DE ALTERNADOR FIAT DUCATO ANO 2004	3	R\$ 4,12	R\$ 12,36	UN
4	TROCA DE ROLAMENTO DE ALTERNADOR FIAT DUCATO ANO 2004	6	R\$ 3,90	R\$ 23,40	UN
5	TROCA ESCOVA DO ARRANQUE FIAT DUCATO ANO 2004	6	R\$ 4,10	R\$ 24,60	UN
6	TROCA INDUZIDO DO ARRANQUE FIAT DUCATO ANO 2004	6	R\$ 3,80	R\$ 22,80	UN
7	TROCA BENDIX FIAT DUCATO ANO 2004	6	R\$ 4,12	R\$ 24,72	UN
8	TROCA DE LÂMPADA FAROL ALTO FIAT DUCATO ANO 2004	24	R\$ 0,36	R\$ 8,64	UN
9	TROCA DE LÂMPADA FAROL BAIXO FIAT DUCATO ANO 2004	24	R\$ 0,37	R\$ 8,88	UN
10	TROCA DE LÂMPADA LANTERNA FIAT DUCATO ANO 2004	48	R\$ 0,40	R\$ 19,20	UN
11	TROCA SENSOR DE TEMPERATURA FIAT DUCATO ANO 2004	6	R\$ 2,42	R\$ 14,52	UN
12	TROCA BÓIA DE COMBUSTÍVEL FIAT DUCATO ANO 2004	6	R\$ 5,00	R\$ 30,00	UN
13	TROCA BATERIA FIAT DUCATO ANO 2004	6	R\$ 1,00	R\$ 6,00	UN
14	REPARO DO CHICOTE FIAT DUCATO ANO 2004	12	R\$ 8,88	R\$ 106,56	UN
15	CARGA DE GÁS FIAT DUCATO ANO 2004	12	R\$ 6,46	R\$ 77,52	UN
16	REPARO SO COMPRESSOR DO AR CONDIACIONADO FIAT DUCATO ANO 2004	12	R\$ 15,35	R\$ 184,20	UN
17	LIMPEZA DO ARRANQUE FIAT DUCATO ANO 2004	12	R\$ 4,44	R\$ 53,28	UN
18	REGULAGEM DO FAROL FIAT DUCATO ANO 2004	12	R\$ 2,82	R\$ 33,84	UN
19	REPARO DA CAIXA DE FUSÍVEL FIAT DUCATO ANO 2004	6	R\$ 7,27	R\$ 43,62	UN

20	RETIRADA DE VAZAMENTO DO AR CONDICIONADO FIAT DUCATO ANO 2004	12	R\$ 17,00	R\$ 204,00	UN
21	REPARO NO ELETRO VENTILADOR EXTERNA FIAT DUCATO ANO 2004	12	R\$ 7,25	R\$ 87,00	UN
22	REPARO NO ELETRO DO VENTILADOR INTERNO FIAT DUCATO ANO 2004	12	R\$ 7,26	R\$ 87,12	UN
23	REPARO DA EMBREAGEM DO COMPRESSOR DE AR FIAT DUCATO ANO 2004	12	R\$ 10,50	R\$ 126,00	UN
24	REPARO NO COMANDO DE SETA FIAT DUCATO ANO 2004	6	R\$ 49,27	R\$ 295,62	UN
25	REPARO DO COMUNICADOR DA CHAVE COMUTADORA FIAT DUCATO ANO 2004	12	R\$ 1,50	R\$ 18,00	UN
26	HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO FIAT DUCATO ANO 2004	12	R\$ 3,00	R\$ 36,00	UN
27	TROCA INTERCOOLER FIAT DUCATO ANO 2004	6	R\$ 4,95	R\$ 29,70	UN
28	TROCA CORREIA DO AR CONDICIONADO FIAT DUCATO ANO 2004	12	R\$ 0,73	R\$ 8,76	UN
29	TROCA CONSENSADOR FIAT DUCATO ANO 2004	6	R\$ 12,11	R\$ 72,66	UN
30	TROCA FUSÍVEL 15 FIAT DUCATO PLACA ANO 2004	36	R\$ 0,25	R\$ 9,00	UN
31	TROCA FUSÍVEL 20 FIAT DUCATO PLACA ANO 2004	36	R\$ 0,25	R\$ 9,00	UN
32	TROCA FUSÍVEL 30 FIAT DUCATO PLACA ANO 2004	36	R\$ 0,25	R\$ 9,00	UN
33	TROCA MOTOR DE ARRANQUE PEUGEOT BOXER ANO 2009	6	R\$ 3,63	R\$ 21,78	UN
34	TROCA DA CORREIA DO ALTERNADOR PEUGEOT BOXER ANO 2009	12	R\$ 0,88	R\$ 10,56	UN
35	TROCA DE ALTERNADOR PEUGEOT BOXER ANO 2009	3	R\$ 2,82	R\$ 8,46	UN
36	TROCA DE ROLAMENTO DE ALTERNADOR PEUGEOT BOXER ANO 2009	6	R\$ 4,95	R\$ 29,70	UN
37	TROCA ESCOVA DE ARRANQUE PEUGEOT BOXER ANO 2009	6	R\$ 4,84	R\$ 29,04	UN
38	TROCA INDUZIDO DO ARRANQUE PEUGEOT BOXER ANO 2009	6	R\$ 5,00	R\$ 30,00	UN
39	TRICA BENDIX PEUGEOT BOXER ANO 2009	6	R\$ 4,76	R\$ 28,56	UN
40	TROCA DA LÂMPADA FAROL ALTO PEUGEOT BOXER ANO 2009	24	R\$ 0,24	R\$ 5,76	UN
41	TROCA DE LÂMPADA FAROL BAIXO PEUGEOT BOXER ANO 2009	24	R\$ 0,24	R\$ 5,76	UN
42	TROCA DE LÂMPADA LANTERNA BOXER ANO 2009	48	R\$ 0,24	R\$ 11,52	UN
43	TROCA SENDOR DE TEMPERATURA PEUGEOT BOXER ANO 2009	6	R\$ 2,52	R\$ 15,12	UN
44	TROCA BÓIA DE COMBUSTÍVEL PEUGEOT BOXER ANO 2009	6	R\$ 3,63	R\$ 21,78	UN
45	TROCA BATERIA PEUGEOT BOXER ANO 2009	6	R\$ 1,21	R\$ 7,26	UN
46	REPARO NO CHICOTE PEUGEOT BOXER ANO 2009	12	R\$ 9,69	R\$ 116,28	UN
47	CARGA DE GÁS PEUGEOT BOXER ANO 2009	12	R\$ 6,70	R\$ 80,40	UN
48	REPARO DO COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO PEUGEOT BOXER ANO 2009	12	R\$ 15,34	R\$ 184,08	UN

171	REPRO NO ELETRO VENTILADOR INTERNO FIAT FIORINO ANO 2004	4	R\$ 6,60	R\$ 26,40	UN
172	REPARO DA EMBREAGEM DO COMPRESSOR DE AR FIAT FIORINO ANO 2004	4	R\$ 13,00	R\$ 52,00	UN
173	REPARO NO COMANDO DE SETA FIAT FIORINO ANO 2004	4	R\$ 6,38	R\$ 25,52	UN
174	REPARO DO COMUNICADOR DA CHAVE COMUTADORA FIAT FIORINO ANO 2004	4	R\$ 1,17	R\$ 4,68	UN
175	TROCA CORREIA DO ALTERNADOR VOLKS KOMBI ANO 2006	8	R\$ 1,13	R\$ 9,04	UN
176	TROCA MOTOR DE ARRANQUE VOLKS KOMBI ANO 2006	4	R\$ 5,02	R\$ 20,08	UN
177	TROCA ALTERNADOR VOLKS KOMBI ANO 2006	2	R\$ 4,29	R\$ 8,58	UN
178	TROCA ROLAMENTO DE ALTERNADOR VOLKS KOMBI ANO 2006	8	R\$ 4,32	R\$ 34,56	UN
179	TROCA ESCOVA DO ARRANQUE VOLKS KOMBI ANO 2006	4	R\$ 4,30	R\$ 17,20	UN
180	TROCA INDUZIDO DO ARRANQUE VOLKS KOMBI ANO 2006	4	R\$ 4,29	R\$ 17,16	UN
181	TROCA BENTIX VOLKS KOMBI ANO 2006	4	R\$ 4,30	R\$ 17,20	UN
182	TROCA LÂMPADA FAROL VOLKS KOMBI ANO 2006	16	R\$ 0,24	R\$ 3,84	UN
183	TROCA LÂMPADA LANTERNA VOLKS KOMBI ANO 2006	16	R\$ 0,24	R\$ 3,84	UN
184	TROCA FUSÍVEL 15 VOLKS KOMBI ANO 2006	10	R\$ 0,24	R\$ 2,40	UN
185	TROCA FUSÍVEL 20 VOLKS KOMBI ANO 2006	10	R\$ 0,24	R\$ 2,40	UN
186	TROCA FUSÍVEL 30 VOLKS KOMBI ANO 2006	10	R\$ 0,24	R\$ 2,40	UN
187	TROCA CEBOLINHA DE COMBUSTÍVEL VOLKS KOMBI ANO 2006	4	R\$ 1,26	R\$ 5,04	UN
188	TROCA BÓIA DE COMBUSTÍVEL VOLKS KOMBI ANO 2006	4	R\$ 4,11	R\$ 16,44	UN
189	TROCA BATERIA VOLKS KOMBI ANO 2006	4	R\$ 1,48	R\$ 5,92	UN
190	REPARO NO CHICOTE VOLKS KOMBI ANO 2006	4	R\$ 10,38	R\$ 41,52	UN
191	LIMPEZA NO ARRANQUE VOLKS KOMBI ANO 2006	4	R\$ 4,28	R\$ 17,12	UN
192	REGULAGEM DE FAROL VOLKS KOMBI ANO 2006	4	R\$ 4,32	R\$ 17,28	UN
193	REPARO NA CAIXA DE FUSÍVEL VOLKS KOMBI ANO 2006	2	R\$ 11,30	R\$ 22,60	UN
194	REPARO NO ELTRO VENTILADOR EXTERNA VOLKS KOMBI ANO 2006	2	R\$ 6,54	R\$ 13,08	UN
195	REPARO NO ELETRO VENTILADOR INTERNO VOLKS KOMBI ANO 2006	4	R\$ 6,50	R\$ 26,00	UN
196	REPARO NO COMANDO DE SETA VOLKS KOMBI ANO 2006	4	R\$ 6,55	R\$ 26,20	UN
197	REPARO NO COMUNITADOR DA CHAVE COMUNITADORA VOLKS KOMBI ANO 2006	4	R\$ 1,11	R\$ 4,44	UN
198	TROCA CORREIA DO ALTERNADOR GM PICK-UP CORSA ANO 2001	2	R\$ 1,12	R\$ 2,24	UN
199	TROCA MOTOR DE ARRANQUE GM PICK-UP CORSA ANO 2001	1	R\$ 4,82	R\$ 4,82	UN
200	TROCA ALTERNADOR GM PICK-UP CORSA ANO 2001	1	R\$ 4,83	R\$ 4,83	UN

139	REPARO NO CHICOTE VOLKS SAVEIRO ANO 1999	6	R\$ 10,63	R\$ 63,78	UN
140	LIMPEZA NO ARRANQUE VOLKS SAVEIRO ANO 1999	6	R\$ 4,75	R\$ 28,50	UN
141	REGULAGEM DE FAROL VOLKS SAVEIRO ANO 1999	3	R\$ 1,17	R\$ 3,51	UN
142	REPARO NA CAIXA DE FUSÍVEL VOLKS SAVEIRO ANO 1999	3	R\$ 9,53	R\$ 28,59	UN
143	REPARO NO ELETRO VENTILADOR EXTERNA VOLKS SAVEIRO ANO 1999	3	R\$ 6,32	R\$ 18,96	UN
144	REPARO NO ELTRO VENTILADOR INTERNO VOLKS SAVEIRO ANO 1999	3	R\$ 6,23	R\$ 18,69	UN
145	REPARO DO COMANDO DE SETA VOLKS SAVEIRO ANO 1999	3	R\$ 6,23	R\$ 18,69	UN
146	REPARO DO COMUNICADOR DA CHAVE COMUTADORA VOLKS SAVEIRO ANO 1999	3	R\$ 1,30	R\$ 3,90	UN
147	HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO VOLKS SAVEIRO ANO 1999	4	R\$ 3,09	R\$ 12,36	UN
148	RETIRADA DE VAZAMENTO DO AR CONDICIONADO VOLKS SAVEIRO ANO 1999	4	R\$ 11,55	R\$ 46,20	UN
149	REPARO DO COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO VOLKS SAVEIRO ANO 1999	4	R\$ 15,10	R\$ 60,40	UN
150	CARGA DE GÁS VOLKS SAVEIRO ANO 1999	4	R\$ 4,73	R\$ 18,92	UN
151	TROCA CORREIA DO ALTERNADOR FIAT FIORINO ANO 2004	8	R\$ 1,15	R\$ 9,20	UN
152	TROCA MOTOR DE ARRANQUE FIAT FIORINO ANO 2004	4	R\$ 4,70	R\$ 18,80	UN
153	TROCA ROLAMENTO DE ALTERNADOR FIAT FIORINO ANO 2004	8	R\$ 4,03	R\$ 32,24	UN
154	TROCA ESCOV A DO ARRANQUE FIAT FIORINO ANO 2004	8	R\$ 4,20	R\$ 33,60	UN
155	TROCA INDUZIDO DO ARRANQUE FIAT FIORINO ANO 2004	8	R\$ 4,20	R\$ 33,60	UN
156	TROCA BENTIX FIAT FIORINO ANO 2004	4	R\$ 4,18	R\$ 16,72	UN
157	TROCA LÂMPADA FAROL FIAT FIORINO ANO 2004	16	R\$ 0,25	R\$ 4,00	UN
158	TROCA LÂMPADA LANTERNA FIAT FIORINO ANO 2004	16	R\$ 0,24	R\$ 3,84	UN
159	TROCA FUSÍVEL 15 FIAT FIORINO ANO 2004	10	R\$ 0,24	R\$ 2,40	UN
160	TROCA FUSÍVEL 20 FIAT FIORINO ANO 2004	10	R\$ 0,24	R\$ 2,40	UN
161	TROCA FUSÍVEL 30 FIAT FIORINO ANO 2004	10	R\$ 0,24	R\$ 2,40	UN
162	TROCA CEBOLINHA DE TEMPERATURA FIAT FIORINO ANO 2004	8	R\$ 13,00	R\$ 104,00	UN
163	TROCA BÓIA DE COMBUSTÍVEL FIAT FIORINO ANO 2004	4	R\$ 4,12	R\$ 16,48	UN
164	TROCA REFIL FIAT FIORINO ANO 2004	4	R\$ 4,50	R\$ 18,00	UN
165	TROCA BATERIA FIAT FIORINO ANO 2004	4	R\$ 1,23	R\$ 4,92	UN
166	LIMPEZA DO ARRANQUE FIAT FIORINO ANO 2004	4	R\$ 4,19	R\$ 16,76	UN
167	REGULAGEM DO FAROL FIAT FIORINO ANO 2004	8	R\$ 1,20	R\$ 9,60	UN
168	REPARO DA CAIXA DE FUSÍVEL FIAT FIORINO ANO 2004	4	R\$ 9,04	R\$ 36,16	UN
169	RETIRADA DE VAZAMENTO DO AR CONDICIONADO FIAT FIORINO ANO 2004	4	R\$ 10,33	R\$ 41,32	UN
170	REPARO NO ELETRO VENTILADOR EXTERNO FIAT FIORINO ANO 2004	4	R\$ 6,54	R\$ 26,16	UN

49	LIMPEZA DO ARRANQUE PEUGEOT BOXER ANO 2009	12	R\$ 5,33	R\$ 63,96	UN
50	REGULAGEM DO FAROL PEUGEOT BOXER ANO 2009	12	R\$ 0,96	R\$ 11,52	UN
51	REPARO DA CAIXA DE FUSÍVEL PEUGEOT BOXER ANO 2009	6	R\$ 8,88	R\$ 53,28	UN
52	RETIRADA DE VAZAMENTO DO AR CONDICIONADO PEUGEOT BOXER ANO 2009	12	R\$ 15,35	R\$ 184,20	UN
53	REPARO NO ELETRO VENTILADOR EXTERNA PEUGEOT BOXER ANO 2009	12	R\$ 6,70	R\$ 80,40	UN
54	REPARO NO ELETRO DO VENTILADOR INTERNO PEUGEOT BOXER ANO 2009	12	R\$ 6,61	R\$ 79,32	UN
55	REPARO DA EMBREAGEM DO COMPRESSOR DE AR PEUGEOT BOXER ANO 2009	12	R\$ 9,28	R\$ 111,36	UN
56	REPARO NO COMANDO DE SETA PEUGEOT BOXER ANO 2009	6	R\$ 4,20	R\$ 25,20	UN
57	REPARO DO COMUNICADOR DA CHAVE COMUTADORA PEUGEOT BOXER ANO 2009	12	R\$ 1,45	R\$ 17,40	UN
58	HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDIACIONADO PEUGEOT BOXER ANO 2009	12	R\$ 2,58	R\$ 30,96	UN
59	TROCA INTERCOOLER PEUGEOT BOXER ANO 2009	6	R\$ 4,36	R\$ 26,16	UN
60	TROCA CORREIA DO AR CONDICIONADO PEUGEOT BOXER ANO 2009	12	R\$ 1,05	R\$ 12,60	UN
61	TROCA CONDENSADOR PEUGEOT BOXER ANO 2009	6	R\$ 11,72	R\$ 70,32	UN
62	TROCA FUSÍVEL 15 PEUGEOT BOXER ANO 2009	36	R\$ 0,24	R\$ 8,64	UN
63	TROCA FUSÍVEL 20 PEUGEOT BOXER ANO 2009	36	R\$ 0,24	R\$ 8,64	UN
64	TROCA FUSÍVEL 30 PEUGEOT BOXER ANO 2009	36	R\$ 0,24	R\$ 8,64	UN
65	TROCA DE MOTOR DE ARRANQUE MERCEDEZ ANO 2009	6	R\$ 5,33	R\$ 31,98	UN
66	TROCA DA CORREIA DO ALTERNADOR MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	12	R\$ 0,80	R\$ 9,60	UN
67	TROCA DE ALTERNADOR MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	3	R\$ 4,68	R\$ 14,04	UN
68	TROCA DE ROLAMENTO DE ALTERNADOR MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	6	R\$ 4,68	R\$ 28,08	UN
69	TROCA ESVOVA DO ARRANQUE MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	6	R\$ 4,92	R\$ 29,52	UN
70	TROCA INDUZIDO DO ARRANQUE MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	6	R\$ 5,08	R\$ 30,48	UN
71	TROCA BENDIX MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	6	R\$ 5,13	R\$ 30,78	UN
72	TROCA DE LÂMPADA FAROL ALTO MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	24	R\$ 0,24	R\$ 5,76	UN
73	TROCA DE LÂMPADA FAROL BAIXO MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	24	R\$ 0,24	R\$ 5,76	UN
74	TROCA DE LÂMPADA LANTERNA MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	48	R\$ 0,24	R\$ 11,52	UN
75	TROCA SENSOR DE TEMPERATURA MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	6	R\$ 2,30	R\$ 13,80	UN
76	TROCA BÓIA DE COMBUSTÍVEL MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	6	R\$ 3,00	R\$ 18,00	UN

77	TROCA BATERIA MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	6	R\$ 1,21	R\$ 7,26	UN
78	REPARO NO CHICOTE MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	12	R\$ 11,15	R\$ 133,80	UN
79	CARGA DE GÁS MERCERDEZ SPRINTER ANO 2009	12	R\$ 6,21	R\$ 74,52	UN
80	REPARO DO COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	12	R\$ 14,95	R\$ 179,40	UN
81	LIMPEZA NO ARRANQUE MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	12	R\$ 5,12	R\$ 61,44	UN
82	REGULAGEM DO FAROL MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	12	R\$ 2,85	R\$ 34,20	UN
83	REPARO DA CAIXA DE FUSÍVEL MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	6	R\$ 10,42	R\$ 62,52	UN
84	RETIRADA DE VAZAMENTO DO AR CONDICIONADO MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	12	R\$ 10,98	R\$ 131,76	UN
85	REPARO NO ELETRO VENTILADOR EXTERBA MERCEDEZ BOXER ANO 2009	12	R\$ 6,30	R\$ 75,60	UN
86	REPARO NO ELETRO VENTILADOR INTERNO MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	12	R\$ 6,05	R\$ 72,60	UN
87	REPARO DE EMBREAGEM DO COMPRESSOR DE AR MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	12	R\$ 11,95	R\$ 143,40	UN
88	REPARO NO COMANDO DE SETA MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	6	R\$ 3,31	R\$ 19,86	UN
89	R ANO 2009	12	R\$ 1,20	R\$ 14,40	UN
90	HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	12	R\$ 1,40	R\$ 16,80	UN
91	TROCA INTERCOOLER MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	6	R\$ 2,58	R\$ 15,48	UN
92	TROCA CORREIA DO AR CONDICIONADO MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	12	R\$ 1,15	R\$ 13,80	UN
93	TROCA DO CONDENSADOR MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	6	R\$ 9,53	R\$ 57,18	UN
94	TROCA FUSÍVEL 15 MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	36	R\$ 0,24	R\$ 8,64	UN
95	TROCA FUSÍVEL 20 MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	36	R\$ 0,24	R\$ 8,64	UN
96	TROCA FUSÍVEL 30 MERCEDEZ SPRINTER ANO 2009	36	R\$ 0,24	R\$ 8,64	UN
97	TROCA CORREIA DO ALTERNADOR FIAT UNO ANO 2006	12	R\$ 2,88	R\$ 34,56	UN
98	TROCA DO MOTOR DE ARRANQUE FIAT UNO 2006	6	R\$ 4,84	R\$ 29,04	UN
99	TROCA ROLAMENTO DE ALTERNADOR FIAT UNO ANO 2006	12	R\$ 4,84	R\$ 58,08	UN
100	TROCA ESCOVA DO ARRANQUE FIAT UNO ANO 2006	12	R\$ 4,84	R\$ 58,08	UN
101	TROCA DO INDUZIDO DO ARRANQUE FIAT UNO ANO 2006	6	R\$ 4,80	R\$ 28,80	UN
102	TROCA BENDIX FIAT UNO ANO 2006	6	R\$ 4,83	R\$ 28,98	UN
103	TROCA LÂMPADA FAROL FIAT UNO ANO 2006	24	R\$ 0,24	R\$ 5,76	UN
104	TROCA LÂMAPADA LANTERNA FIAT UNO AN O 2006	24	R\$ 0,24	R\$ 5,76	UN
105	TROCA FUSÍVEL 15 FIAT UNO 2006	30	R\$ 0,24	R\$ 7,20	UN

106	TROCA FUSÍVEL 20 FIAT UNO 2006	30	R\$ 0,24	R\$ 7,20	UN
107	TROCA FUSÍVEL 30 FIAT UNO 2006	30	R\$ 0,24	R\$ 7,20	UN
108	TROCA CEBOLINHA DE TEMPERATURA FIAT UNO A NO 2006	12	R\$ 2,57	R\$ 30,84	UN
109	TROCA BÓIA DE COMBUSTÍVEL FIAT UNO 2006	6	R\$ 4,03	R\$ 24,18	UN
110	TROCA REFIL FIAT UNO 2006	6	R\$ 4,03	R\$ 24,18	UN
111	TROCA BATERIA FIAT UNO 2006	6	R\$ 1,10	R\$ 6,60	UN
112	CARGA DE GÁS FIAT UNO 2006	12	R\$ 6,05	R\$ 72,60	UN
113	REPARO DO COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO FIAT UNO 2006	12	R\$ 15,35	R\$ 184,20	UN
114	LIMPEZA NO ARRANQUE FIAT UNO 2006	6	R\$ 4,83	R\$ 28,98	UN
115	REGULAGEM DO FAROL FIAT UNO ANO 2006	6	R\$ 1,10	R\$ 6,60	UN
116	REPARO DA CAIXA DE FUSÍVEL FIAT UNO 2006	6	R\$ 11,09	R\$ 66,54	UN
117	RETIRADA DE VAZAMENTO DO AR CONDICIONADO FIAT UNO 2006	6	R\$ 11,78	R\$ 70,68	UN
118	REPARO NO ELETRO VENTILADOR EXTERNO FIAT UNO 2006	6	R\$ 6,73	R\$ 40,38	UN
119	REPARO NO ELTRO DO VENTILADOR INTERNO FIAT UNO 2006	6	R\$ 6,56	R\$ 39,36	UN
120	REPARO DA EMBREGEM DO COMPRESSOR DE AT FIAT UNO 2006	6	R\$ 5,80	R\$ 34,80	UN
121	REPARO DO COMANDO DE SETA FIAT UNO 2006	6	R\$ 6,50	R\$ 39,00	UN
122	REPARO DO COMUNITADOR DA CHAVE COMUTADORA FIAT UNO 2006	6	R\$ 1,12	R\$ 6,72	UN
123	HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO FIAT UNO 2006	6	R\$ 2,08	R\$ 12,48	UN
124	TROCA CORREIA DO ALTERNADOR VOLKS SAVEIRO ANO 1999	6	R\$ 2,09	R\$ 12,54	UN
125	TROCA MOTOR DE ARRANQUE SAVEIRO ANO 1999	3	R\$ 4,77	R\$ 14,31	UN
126	TROCA ALTERNADOR VOLKS SAVEIRO ANO 1999	3	R\$ 4,77	R\$ 14,31	UN
127	TROCA ROLAMENTO DE ALTERNADOR VOLKS SAVEIRO ANO 1999	6	R\$ 4,76	R\$ 28,56	UN
128	TROCA ESCOVA DO ARRANQUE VOLKS SAVEIRO ANO 1999	6	R\$ 4,67	R\$ 28,02	UN
129	TROCA INDUZIDO DO ARRANQUE VOLKS SAVEIRO ANO 1999	6	R\$ 4,84	R\$ 29,04	UN
130	TROCA BENTIX VOLKS SAVEIRO ANO 1999	6	R\$ 4,84	R\$ 29,04	UN
131	TROCA LÂMPADA FAROL VOLKS SAVEIRO ANO 1999	18	R\$ 0,25	R\$ 4,50	UN
132	TROCA LÂMPADA LANTERNA VOLKS SAVEIRO ANO 1999	18	R\$ 0,25	R\$ 4,50	UN
133	TROCA FUSÍVEL 15 VOLKS SAVEIRO ANO 1999	10	R\$ 0,24	R\$ 2,40	UN
134	TROCA FUSÍVEL 20 VOLKS SAVEIRO ANO 1999	10	R\$ 0,24	R\$ 2,40	UN
135	TROCA FUSÍVEL 30 VOLKS SAVEIRO ANO 1999	10	R\$ 0,24	R\$ 2,40	UN
136	TROCA CEBOLINHA DE TEMPERATURA VOLKS SAVEIRO ANO 1999	3	R\$ 1,13	R\$ 3,39	UN
137	TROCA BÓIA DE COMBUSTÍVEL VOLKS SAVEIRO ANO 1999	3	R\$ 3,68	R\$ 11,04	UN
138	TROCA BATERIA VOLKS SAVEIRO ANO 1999	3	R\$ 1,54	R\$ 4,62	UN